



ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Sétima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Procuradora-Regional do Trabalho Dra. Eliane Araque dos Santos, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 80800-43.1992.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO DE BARROS FILHO, Advogada: Dra. Tatiana Granato Kislak, Agravado(s): REMONTE E REMONTE LTDA., Advogada: Dra. Elaine Sueli Quaglio Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 212100-18.1992.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIVALDO JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Amorim, Agravado(s): MÁRIO ANDRADE FERNANDES, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Agravado(s): ARTHUR WATT FILHO, Advogado: Dr. Umberto Abreu de Souza, Agravado(s): STILO CONSTRUTORA E IMBOLIÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Renata Teixeira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162500-68.1995.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIZABETH ASSUMPCÃO LAMOUNIER RIBEIRO, Advogado: Dr. Cristiano Pessoa Sousa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Adriane Gontijo Saliba Nobre, Agravado(s): CAMILO JOCENI PEDROLINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vanda Pereira de Souza, Agravado(s): RITA DE CASSIA FERREIRA, Advogado: Dr. Renato Cesar Savassi Fonseca, Agravado(s): EMTEC - EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Evaldo Lommez da Silva, Agravado(s): AFFONSO DAMÁSIO SOARES E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162900-27.1997.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): CARLOS ALBERTO TOLENTINO CHAGAS, Advogado: Dr. Francisco Carlos Oliveira Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 279800-08.1997.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): MANOEL JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Edna Maria de Azevedo Forte, Agravado(s): M & E RESTAURANTES LTDA, Advogado: Dr. Sandro Martins, Agravado(s): ROUGE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sandro Martins, Agravado(s): VANESSA MARTINS PEREIRA FIUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63300-56.1998.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Ângela Acioli de Lima, Agravado(s): MARIA ALICE MADUREIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso



de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 56300-25.1999.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS OLIVEIRA TORRES, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148900-88.1999.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): EMÍLIO CARLOS LACHI, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280000-76.1999.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): JURANDIR RIBEIRO, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Volpiani, Agravado(s): SANOFI - AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Regina Célia Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300300-36.1999.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAUDER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Vagner Antônio Cosenza, Agravado(s): SILVIO SATOSHI SHIMISU, Advogado: Dr. Cícero Osmar Dá Rós, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84100-88.2000.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUDOJ PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): PAULO HENRIQUE PEREIRA CHAGAS, Advogado: Dr. Giovanni Ítalo de Oliveira, Agravado(s): SP 7 ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Augusto do Nascimento, Agravado(s): HOMERO PROPAGANDA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Bettio de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Juntarão votos convergentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 99300-40.2000.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): GILSON LUÍS DUARTE DE MORAES, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138600-75.2000.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de HENRI MATARASSO SHOPPING COUNTRY LTDA., Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Agravado(s): OSMAR FRANCISCO FREISLEBEN, Advogado: Dr. Olyane Claret Pereira Campos, Agravado(s): MARIA CRISTINA RAMACCIOTTI MATARASSO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50300-12.2001.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): NELLY DALMAZO DE CASTRO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113800-95.2001.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO ROBERTO CORREA, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 144000-68.2001.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): FÁTIMA DE LOURDES MILARÉ GRANZOTO, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 266900-36.2001.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ARIMATÉIA DA SILVA, Advogada: Dra. Andressa Santos, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO FELIZOLA, Advogado: Dr. Weslei Valim Andretta, Agravado(s): INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO POVOAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179700-74.2002.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEONEL MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO ÂMBAR LTDA, Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Agravado(s): ELÍSIO SCARPINI JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197100-21.2002.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CÍCERO DUARTE PINHEIRO, Advogada: Dra. Alice Arruda Câmara de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212400-51.2002.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Agravado(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): PAULO SÉRGIO SANTOS CELESTINO, Advogado: Dr. Dermot R Freitas Barbosa, Agravado(s): JULIANA MARTINS DE FREITAS BARBOSA BERNARDI E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38500-61.2003.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Dafna Rodin Cunha, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES TORRES E OUTRO, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69300-78.2003.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): OSMAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88300-62.2003.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme de Moraes Sauer, Agravado(s): WALMIR FERREIRA COELHO, Advogado: Dr. José Leal Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133500-39.2003.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO DE HEMOTERAPIA SÃO LUCAS, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Scapin, Agravado(s): MARIA SOLANGE BAUMGAERTNER, Advogado: Dr. Elizeu Pereira Rivi, Agravado(s): HOSPITAL SANTA PAULA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Saad, Agravado(s): HEMOMED COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 261900-56.2003.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUELI BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Angeli, Agravado(s): D.E. CAFÉS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 488900-78.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RICHARD BRITO DOS REIS, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira de Castro, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr.



Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900-08.2004.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): TELEFÔNICA DATA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s): ENÉIAS MARCONDES REZENDE, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6640-73.2004.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ESPÓLIO de CÍCERO FERREIRA EVANGELISTA, Advogado: Dr. Wilson Danucalov, Agravado(s): SOL & LUA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Lourival Tonin Sobrinho, Agravado(s): TRANSFOLHA - TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16100-92.2004.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): BENEDITO FERREIRA, Advogado: Dr. Cirineu Dias, Agravado(s): CONSTRUÇÕES CIVIS PEIXOTO LTDA., Agravado(s): IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106300-08.2004.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Agravado(s): ANA CRISTINA SFAIR, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219300-37.2004.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant'Anna, Agravado(s): CATARINA MARIA DE FRANÇA FERNANDES, Advogado: Dr. Leandro José Nunes Vieira, Agravado(s): TESE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5900-50.2005.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA ELIZETE MOREIRA ROCHA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rafael Santa Anna Rosa, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40400-48.2005.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Eron Heringer da Silva, Agravado(s): JURANDI ROSA DA HORA, Advogado: Dr. Flavia Pereira Smith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75400-09.2005.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UBIRACY COSTA MOREIRA, Advogado: Dr. Taicê Teixeira Acatauassú Nunes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 84000-63.2005.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de HUMBERTO APARECIDO ALVES COELHO, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Agravado(s): EMPRESA AUTO ÔNIBUS PENHA SÃO MIGUEL LTDA., Advogada: Dra. Flávia Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130200-62.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ILSÓN JOSÉ DA SILVA GODOI, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 134000-32.2005.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MELIÁ BRASIL ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carreiro de Teves, Agravado(s): FRANCISCO DOS NAVEGANTES BEZERRA, Advogado: Dr. Mônica Ribeiro de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149200-66.2005.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Bruna Figueiredo Torres, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): VERA LÚCIA FARIA DE MORAES, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 182300-72.2005.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Bruno Sodré Dantas, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): EMPRESA LATINOAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., Agravado(s): HUMBERTO ROCCO, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 317000-59.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO GUERRA ALVES, Advogada: Dra. Ana Luiza Machado Gomes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristina Cidade da Silva Guimarães, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 375900-34.2005.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): DIRCEU MATHEUS, Advogado: Dr. José Rodrigues Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24100-76.2006.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANONE LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Nogueira Guimarães Bianchi Nivoloni, Agravado(s): SUELI SOARES DE LIMA, Advogado: Dr. Ademar Gunar Janchevis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30600-89.2006.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): MICHELE RAELI DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Anita Cardim de Carvalho, Agravado(s): TC3 TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MEIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33700-03.2006.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO SETTE, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Agravante(s): ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 48300-84.2006.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): ACADEMIA DE GINÁSTICA GYM CENTER LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51100-71.2006.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO DIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Tatiane de Vasconcelos Cantarelli, Agravado(s): SOLEMAK RECAUCHUTADORA LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): AUTO LINS S.A. - RECAUCHUTAGEM, Advogado: Dr. Walter Calza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63600-83.2006.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): GERALDO DE PAULA PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Larocca Filho, Agravado(s): MARKET HOUSE - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69400-62.2006.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROGÉRIO MARTINS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Anéas, Agravado(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106200-33.2006.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de ROQUE FRUTUOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Agravado(s): MÁRIO AUGUSTO CONCEIÇÃO MODESTO SOUZA, Advogada: Dra. Valléria Sousa Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149700-90.2006.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Luiz Mathias Rocha Brandão, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): JORGE LUIZ DE SANTANA E OUTRO, Advogado: Dr. Leslie Caron Santana de Oliveira, Agravado(s): MERCADINHO NOVA VIDA LTDA, Agravado(s): JORGE SANTANA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164600-92.2006.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGETE FREIRE MELLO THEOTONIO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Raquiel Patrícia Finger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167100-38.2006.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): CIRENE DA SILVA BASTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Batista da Costa, Agravado(s): NUTRISA ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Menescal Kalache, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219800-85.2006.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CALÇADOS SAN MARINO LTDA., Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): ONILDA CORDEIRO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Antonieta Seixas Francia, Agravado(s): MÁRIO ROSÁRIO GROSSO E OUTRO, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 287701-80.2006.5.02.0080 da 2a.**



**Região**, corre junto com RR - 287700-95.2006.5.02.0080, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SÃO PAULO - UNIBAN, Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): ANA LÚCIA SABADELL DA SILVA, Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2300-06.2007.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Goulart Villela, Agravado(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Dra. Norma Passos Lacerda de Oliveira, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10100-67.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria MAGDALENA RODRIGUEZ e RODRIGUEZ BRANGATI, Agravado(s): VIDEOLAR S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CINE TELE PRODUÇÃO, AGENCIAMENTO DE SATÉLITES, LABORATÓRIOS E AFINS - COOPCINTEL, Advogado: Dr. Flodoberto Fagundes Moia, Agravado(s): DIEGO ENEAS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20500-20.2007.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciana Claro Lopes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria de Fatima Conceição Cunha, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25900-93.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENESIO ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. Jailton Alves Ribeiro Chagas, Agravado(s): COMERCIAL APOLLO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pelegrini Barbosa, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Oliveira Valladão, Agravado(s): AUTO POSTO PAPADA DE IGUANA LTDA., Advogado: Dr. Ramsés Benjamin Samuel Costa Gonçalves, Agravado(s): AUTO POSTO CABEÇÃO DE SANTA BÁRBARA LTDA., Agravado(s): AUTO POSTO ALINHADÃO LTDA., Agravado(s): TRAJANO ALVES DE AGUIAR NETO, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, Agravado(s): LUCIANO SPESSATO, Agravado(s): JOÃO BOSCO PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51500-11.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BREDA TRANSPORTES E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Renato Lemos Guimarães, Agravado(s): EXPEDITO PROFIRIO DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107185-80.2007.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO MENDES OURIQUES, Advogada: Dra. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Agravado(s): CYSY MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Edirlene Reginaldo de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111840-48.2007.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FABIANE DOS SANTOS SANTOS, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Agravado(s): IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA., Agravado(s): RH BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Paulo Meyer Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator. **Processo: AIRR - 113200-83.2007.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSÁLIA APARECIDA DE



OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues de Oliveira Neto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120600-46.2007.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudia Portes Cordeiro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO, Advogada: Dra. Aparecida Rodrigues das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131400-47.2007.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROMOPARK SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Daniela Eulálio Celestino Veronez, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): VALDEMIR DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Barros de Godoy, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM ESTACIONAMENTOS E SIMILARES - COOPARK, Advogado: Dr. Felipe Maia de Fazio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132740-53.2007.5.04.0352 da 4a. Região**, corre junto com RR - 132700-71.2007.5.04.0352, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERRANO HOTÉIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Steffens, Agravado(s): LUCIANA TEREZINHA DE SOUZA STEFENON, Advogado: Dr. Deisi Josana Krummenauer, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133400-92.2007.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): REINALDO NASCIMENTO TELES, Advogado: Dr. Fátima Maria Andrade Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141700-51.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MIRELA FOREST JIMENEZ, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146000-14.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Sawaya Batista, Agravado(s): TEREZA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Agravado(s): MRTG INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Igor Mutiz de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158900-40.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VERA LÚCIA FUMIKO HAYASHI KOMUKAI, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164040-79.2007.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): ADOLFO NASSIB OLÍMPIO, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 253300-75.2007.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDSON TAYTI, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO ITAÚ BBA S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1056100-50.2007.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Kishita Albuquerque Bernardino, Agravado(s): ELIZANDRO TRINDADE MARINHO, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes,



Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1840-08.2008.5.15.0136 da 15a. Região**, corre junto com RR - 1800-26.2008.5.15.0136, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HELENA LUIZA REGINALDO MORAES, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Rodrigo Franco de Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2600-81.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): KASAPRONTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Maria da Penha Hervati, Agravado(s): CONDOMÍNIO VILLAGE DE MARATAÍZES, Advogada: Dra. Maria da Penha Hervati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26500-94.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): LOURISVALDO GAMA DA SILVA, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87300-44.2008.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lira da Silva, Agravado(s): GILMAR DOS SANTOS DAMÁSIO, Advogado: Dr. Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89700-65.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): CARAMURU ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Otávio César da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95900-73.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCEL GUILHERMON RODRIGUES, Advogado: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Agravado(s): GUHRING BRASIL FERRAMENTAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luís Mussolino de Freitas, Agravado(s): SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Advogado: Dr. João Osório Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105000-75.2008.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TECNOPHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): TERESA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Mônica Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148500-32.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Morais, Agravado(s): VERA LÚCIA MARCONDES GUSMÃO, Advogado: Dr. Cícero Israel de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149600-80.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEBASTIÃO MOREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rubens Fernando Escalera, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150400-39.2008.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procuradora: Dra. Mirim Noronha Mota Gimenez, Agravado(s): ANDERSON PINOTTI, Advogado: Dr. Roney Pereira Perrupato, Agravado(s): EVOLUTION



ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Roney Pereira Perrupato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151800-21.2008.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVILAR DE FARIAS, Advogado: Dr. César Gilioli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pessôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152000-33.2008.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FERNANDES DE FARIA, Advogado: Dr. Alexandre Barenco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188200-38.2008.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): ELISANGELA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Leandro Aparecido da Silva Anastácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238100-20.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FÁBIO LUIZ DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 676386-75.2008.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Agravado(s): RICARDO CASCAES FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 900-89.2009.5.11.0501 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Annabelle de Oliveira Machado, Agravado(s): JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA, Advogado: Dr. José Eldair de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9400-91.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): BAR E RESTAURANTE LEÃO LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21000-82.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALAOR DA SILVA CRISÓSTOMO FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. José Geraldo de Lima, Agravado(s): ENAR COMISSÁRIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Marcela Colli Monteiro, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Doro Tarcha, Agravado(s): TEAÇU ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 27300-12.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Káthia Carvalho Cunha Campbell, Agravado(s): CELIO DONIZETI DE SOUZA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33900-63.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): ANDRÉ RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43500-17.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45100-09.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Tulio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): ANTÔNIO GONÇALVES NETO, Advogada: Dra. Ana Carolina Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45600-72.2009.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO JOSÉ DE SOUZA FILHO, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55700-83.2009.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VANITO CESAR RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Oswaldo Waquim Ansarah, Agravado(s): SOFAPE S.A., Advogado: Dr. Fernando Sobral da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62400-88.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAURICIO LAURENTINO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Alberto Albiero Júnior, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67900-10.2009.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Agravado(s): RODRIGO CARDOSO SOARES, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75300-44.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ELIANE CRISTINA DE ASSIS, Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Agravado(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76300-59.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEREFTÁLICOS INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Fiorela Santini, Agravado(s): JESUS EDELIO SOTO BURGOS, Advogado: Dr. Vânia Jozi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86100-35.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): MANOEL BELMONTE DA CRUZ, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87500-75.2009.5.17.0007 da**



**17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO SANREMO LTDA., Advogada: Dra. Héliida Bragança Rosa Petri, Agravado(s): WILLIAN NERY, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88000-65.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EUDENÍCIO ARAÚJO FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. GISELE BECHARA ESPINOZA, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95000-49.2009.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODRIGO RODRIGUES TANOS, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 97700-54.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO MARQUES DE SENA, Advogado: Dr. Nobuko Tobara Ferreira de França, Agravado(s): SISTEMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., Advogado: Dr. Valdir Capozzi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 98800-90.2009.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ FERNANDO SARMENTO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Matos Oliveira, Agravado(s): HOSPITAL MATERNIDADE DE SANTO AMARO, Advogado: Dr. Márcio Caetano de Souza Santiago Valladares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100800-85.2009.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Agravado(s): CIOMARA RIBEIRO SCHMIDT, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106800-68.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): EMPREITEIRA CARACAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107300-04.2009.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HELIDA BRUM DA COSTA BARCELOS, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 116600-32.2009.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIVALDO RODRIGUES AMORIM FILHO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Clayton Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120400-54.2009.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEI DE LIMA PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão:



unanimente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 125500-21.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URANDI, Advogada: Dra. Vanessa Braga de Oliveira, Agravado(s): CÉLIA SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 126000-98.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): NILSON MARTINS CHAVES, Advogada: Dra. Valéria Gaurink Dias Fundão, Agravado(s): METAL BRASIL VENDAS E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Dinah Patricia Ribeiro Gagno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136500-49.2009.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Silvio Benedito Cardoso, Agravado(s): EDSON DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137100-51.2009.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELGIN S.A., Advogado: Dr. Onivaldo José Borges Filho, Agravado(s): LAERTE GONÇALVES DE CAMPOS, Advogada: Dra. Regihane Carla de Souza Bernardino Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141300-28.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALVA RILZA GOMES FARIAS, Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146200-19.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELZA LANA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148700-45.2009.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ROBERTO GOMES, Advogado: Dr. André F. Watanabe, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Aparecido Fabreti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150100-36.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MORGANITE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ANTÔNIO MENEZES ROLIN, Advogado: Dr. Alfredo Siqueira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162200-04.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTIANE SAMBUGARO, Advogado: Dr. José Eduardo Cavallari, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO VALE DA JURUMIRIM, Advogado: Dr. Fábio Vinicius Ferraz Grasselli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174300-63.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE



SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): JORGE LUIZ GARCIA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 178700-69.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WANDER DUARTE DOS ANJOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP, Procurador: Dr. Geraldo Majela Pessoa Tardelli, Agravado(s): WAP - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Dennis Marcel Purcissio e Silva, Agravado(s): MACLEMON LTDA., Advogado: Dr. William Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183140-82.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gustavo Vicente Daher Montes, Agravado(s): PABLO RUMMENIGGE LUDUGERIO VIANA, Advogado: Dr. João Carlos de Sousa das Mercês, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Agravado(s): LEANDRO SOARES LEMOS DE SOUSA, Agravado(s): LARISSA SOARES LEMOS DE SOUSA, Agravado(s): WILSON LEMOS DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187800-68.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): GLAUBER ANTÔNIO PERPÉTUO GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcelo Farini Pironi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 194400-91.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIA BEZERRA DE LIMA, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogado: Dr. Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): SAKATRAKA CHOPERIA LTDA. - ME, Agravado(s): MÁRIO MANCINI E OUTRA, Advogado: Dr. DOMÊNICA BIANCA MANCINI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198000-64.2009.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria de Fatima Conceição Cunha, Agravado(s): ANDRÉ MIRANDA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Said Santos, Agravado(s): AYKON TECNOLOGIES TRANSPORTES LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da União para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 217700-70.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CREUZA ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Parreira, Agravado(s): CONVIDA ALIMENTACAO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Viviane Mikami, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 233300-79.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Helio Cassiano Dias, Agravado(s): SANDRA OLIVEIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 245100-55.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Adorno Sitta, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): SANDRA REGINA GOMES MIGUEL, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ e negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A. **Processo: AIRR - 260500-53.2009.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERAIS & METAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Raquel Llopis Almeida, Agravado(s): CLEIDINALDO TRINDADE DO CARMO, Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272300-22.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): RUSIE CARNEIRO LEÃO BACCHI, Advogado: Dr. Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 276800-11.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA/SERVENG, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): GILSON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 282500-53.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karine Gonçalves Scarano, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): OSWALDO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Nivaldo de Souza Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 357700-91.2009.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USACIGA - AÇÚCAR, ÁLCOOL E ENERGIA ELÉTRICA S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): DAVI NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 377900-68.2009.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Dra. Fabiane Franco Lacerda, Agravado(s): FRANCISCO MARTELLO VIEIRA, Advogado: Dr. David de Medeiros Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3366300-19.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANGELA DE SOUZA GOUVEIA, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A ., Advogado: Dr. Bruno Milano Centa, Advogado: Dr. Henrique Nicolau Zanello Severino Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4037400-43.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIRLE TEREZINHA GARCIAS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Agravado(s): URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. - URBS, Advogado: Dr. Zuleis Knoth Adam, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6-12.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADEMILSON JOAQUIM DE SOUZA, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): VIP - VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA., Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-75.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): EDMUNDO PETERSEN NETO, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37-10.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravante(s): VICENTE DE PAULO FARIA, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 63-79.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Juliana Gualda Scomparim, Agravado(s): RODRIGO DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Rufino, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113-19.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Etna da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Grigore Avram Valeriu, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 134-45.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 382-11.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Anelise Frezza Sgarioni, Agravado(s): DIOLINDA LIDIA BRIZOLA FLORES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222-77.2010.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO ROBERTO DO ROSÁRIO BITTENCOURT, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Rocha Reis, Agravado(s): CAP - CENTRO DE AULAS PARTICULARES LTDA., Advogado: Dr. César Viana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231-32.2010.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HAILTON MALDONADO, Advogado: Dr. Nelson Camargo Pompeu, Agravado(s): NAMBEI INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Weberman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245-66.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILSON ROBERTO VOICHIKI, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Agravado(s): GPC QUÍMICA S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 293-77.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravante(s): LUCIANO MALDONADO, Advogado: Dr. José Luiz Requena, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 370-22.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OTACILIO ALVES VIANA, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Agravado(s): VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA., Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 382-11.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR -



134-45.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIOLINDA LIDIA BRIZOLA FLORES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Procurador: Dr. Lourenço Marchionatti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 417-23.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS GROHMANN RODRIGUES, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 489-97.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROGÉRIO HAZENFRATZ, Advogada: Dra. Márcia Valéria Gibbini de Queiroz, Agravado(s): ECOURBIS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 506-54.2010.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): JOSÉ DONIZETI DE AGUIAR, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Policeno Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leven Mitre Vampré, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 622-31.2010.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): MARCELO JOSÉ PIRES, Advogado: Dr. José Francisco Elyseu, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 635-46.2010.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIMUNDO RIBEIRO MARTINS, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): RESIL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Perucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 655-88.2010.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA HERLÊNIA ALVES CAMELO, Advogado: Dr. Eduardo César Sousa Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 678-85.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRIPOLI COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Agravado(s): JAIR ALVIM DE FREITAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Lay Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 782-22.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): JORGE ALBERTO LACERDA ANTUNES, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 816-42.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): JAQUELINE GRAZIELA CAETANO, Advogado: Dr. Eurivaldo Dias, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 910-28.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIO AURÉLIO BARROSO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 966-25.2010.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Procurador: Dr. Marcello Espinosa, Agravado(s): MÁRCIA FERNANDA CAPARROZ, Advogada: Dra. Ilionice de Almeida Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002-72.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE ANTÔNIO DE PADUA NUNES CORDEIRO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vito Antônio Boccuzzi Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1007-03.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): MARCELO DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Rosário Antônio Senger Corato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1033-08.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOXLINE CONTACT CENTER INTERMEDIÇÃO DE PEDIDOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): TAIS ALBANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Agravado(s): ALSARAIVA COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1113-03.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s): CARLOS CESAR CLAUDINO DE LIMA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1117-22.2010.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRENILSON BASTOS DE CASTRO, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Agravado(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Alejandro Albagnac Vicêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1137-36.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ELOYSE ELIZABETH BACILA DE AMORIM, Advogado: Dr. Ali Zraik Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1208-55.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO DO AMARAL MENDONÇA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR -**



**1247-05.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Clarindo Gonçalves de Melo, Agravado(s): LORENZETTI S.A. - INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMECÂNICAS, Advogada: Dra. Neusa Rodrigues Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1256-42.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Leonardo Cunha de Jesus, Agravado(s): MONTE TABOR CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA - HOSPITAL SÃO RAFAEL, Advogada: Dra. Maria da Graça Chagas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1257-90.2010.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Carvalho Sandim, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1278-90.2010.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OSVALDO PIO FRIGGI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEMEX ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1282-29.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZI MERI DA VARA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Steuck, Agravado(s): FR2 CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Adriano Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1367-55.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): HELENI AZEVEDO SILVA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1405-78.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALINE TENÓRIO DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Vaz Curado Ribeiro de Menezes Costa, Agravado(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, Advogado: Dr. Inaldo Germano da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1428-56.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Denner Pereira, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FRANÇA, Advogada: Dra. Aline de Castro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1491-89.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO DAMASCENO SOARES, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista.



**Processo: AIRR - 1508-11.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1600-69.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDA ÁLVARO COUTINHO,, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Figueiredo, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): A.J. SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Faria Bezerra de Melo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1615-35.2010.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDITRANSPORTE, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gomes da Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. Iara Teixeira Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1617-60.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BMS LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Agravado(s): NEWTON MUXFELDT, Advogado: Dr. Neudi Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1627-04.2010.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravante(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Agravado(s): ROSA HELENA GONÇALVES, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1739-52.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Procurador: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): MARCOS FERREIRA BENEDICTO, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1831-10.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PATRÍCIA CRISTINA TAVARES SOARES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): OMNI GESTÃO E COBRANÇA LTDA., Advogada: Dra. Nydia Maria Ramos de Almeida, Agravado(s): OMNI S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo Pena de Moura França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1994-19.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODRIGO VALENTINO, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): BIANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACOS PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Pérola Francisca Carmignani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2078-65.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): JOANA DARCK FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 2078-65.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s): PAULO CESAR CASANOVA DUTRA, Advogado: Dr. João Carlos Marques de Caires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2142-95.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANGELINO MACHADO, Advogado: Dr. Wagner de Alcântara Duarte Barros, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2731-67.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PATRICIA POWEL, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Advogado: Dr. Augusta de Reefray Barbosa Gherardi, Advogado: Dr. Gabrielle Vasco e Silva, Advogado: Dr. Leonardo Sóter de Oliveira, Agravado(s): SANTELE CORRETORA DE SEGUROS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Montu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2980-70.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): CARLINDO ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): WO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Camanho Coscarelli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3074-86.2010.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIMONE VEIGA LOPES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3224-80.2010.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ MARTINS, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA., Advogada: Dra. Lucimar Sbaraini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6215-43.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MICHELI LOPES DEMÉTRIO, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Agravado(s): PROMO7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogada: Dra. Maristela Costa Mendes Caires Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35000-33.2010.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Shaienne Engler de Carvalho, Agravado(s): L F T MADEIRAS LTDA. - MADEIREIRA SANTA RITA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80200-79.2010.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Agravado(s): DANIEL ANTÔNIO CUNHA DUARTE, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): RH SERVICE E TERCEIRIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Davi Reinaldo de Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 82900-71.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): ARCELOR MITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens, Agravado(s): CARLOS ROBERTO ARAÚJO, Advogado: Dr. Gabriel Pio Dalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66-69.2011.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANIELLE CRISTINE SILVANO CRUZ, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogado: Dr. Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 108-74.2011.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): ANA PAULA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Nádia Andrade Neves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 127-15.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JHONY CORDEIRO STAFOR, Advogado: Dr. Paulo Cezar Cenerino, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145-58.2011.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEXANDRA LOHSE REZENDE, Advogado: Dr. Wagner Gil Jansen Pereira, Agravado(s): COLÉGIO ROSA CHAMMA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213-76.2011.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GARYTRANS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Botton, Agravado(s): LUÍS CARLOS MARTINS, Advogado: Dr. Tiago Douglas Maschio, Agravado(s): COMIL ONIBUS S.A., Advogado: Dr. Aline Farina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 261-78.2011.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILCÉIA COUTO FONSECA, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Bruna Figueiredo Torres, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 289-63.2011.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Ruy Fonsatti Júnior, Agravado(s): MARLI BENDOROWICZ COSTA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 314-32.2011.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): LAIS TIEMI KUMAZAWA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Alves Cardoso, Agravado(s): JDI SERVIÇOS TÉCNICOS E INDUSTRIAIS LTDA.,



Advogado: Dr. Lucas Biava Miquinioty, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 319-74.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Sérgio Parenti, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM, Advogado: Dr. Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 322-69.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGNALDO LEOPOLDINO BARBOSA, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377-10.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Gervásio Rodrigues da Silva, Agravado(s): ALPASE ALTO PADRÃO EM SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 380-26.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): EDEMBURGO REGO DA CUNHA, Advogado: Dr. Antônio Francisco Carlota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 381-02.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Fábio Dutra Wallauer, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MOACYR JOSÉ DOS ANJOS, Advogado: Dr. Geraldo Tschoepke Miller, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada (OI S.A.) para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 389-68.2011.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Procurador: Dr. João Osório Rodrigues de Sousa, Agravado(s): MARIA SOLANGE DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 417-09.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Diego Moreira Batista, Agravado(s): MARIA FRANCISCA NUNES, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 428-55.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEUSA MARIA SAONCELLA SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procuradora: Dra. Camila Kühl Pintarelli, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: chamar o processo à ordem a fim de retificar a certidão de julgamento do dia 17 de setembro de 2013, para que passe a constar: "I - por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas, e, no mérito, por maioria, negar-lhes provimento, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto; II - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte."; **Processo: AIRR -**



**432-52.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): D SANY SERVI SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s): MERI ADIL GUNTHER, Advogado: Dr. Joel Carvalho Gonçalves, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FUSION, Advogado: Dr. Rafael Surita Steigleder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 437-45.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. HENDERSON GERALDO TEIXEIRA OGANDO, Agravado(s): CLARISMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Filho, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439-03.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA., Advogada: Dra. Aline Hauser, Agravado(s): IVALDINO DUSINSKI DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Vontobel Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473-59.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. Pedro Siqueira de Pretto, Agravante(s): FRANCIS DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: chamar o processo à ordem a fim de retificar a certidão de julgamento do dia 17 de setembro de 2013, para que passe a constar: "I - por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas, e, no mérito, por maioria, negar-lhes provimento, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto; II - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte."; **Processo: AIRR - 511-40.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Débora Maria da Silva, Agravado(s): LUCIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 530-80.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): GIOVANNI JOSÉ TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 553-25.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s): LUCIANA DE FÁTIMA DA SILVA LUIZ, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 554-26.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Ana Lúcia Bohmann, Agravado(s): FLÁVIA REGINA DE SOUZA, Advogado: Dr. João Vicente Capobiango, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP E OUTROS, Advogada: Dra. Anna Cláudia de Brito Gardemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 564-49.2011.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): BENEDITO MUTZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os



recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 575-85.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Anderson Schmidt, Agravado(s): DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucinéia Rodrigues de Aguiar Mangolim, Agravado(s): TORLIM ALIMENTOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Saulo Rogério Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 684-05.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonçalves, Agravado(s): CARMEM LÚCIA DA COSTA, Advogado: Dr. Luís de Almeida, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): DI THIENE SAÚDE S/C LTDA., Advogado: Dr. Moacir Guirãõ Júnior, Agravado(s): BSA SAÚDE S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 693-14.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Faggion Basso, Agravado(s): LUÍS CARLOS SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 701-84.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Agravado(s): JOSÉ LUCÍLIO, Advogada: Dra. Viviane Lucio Calanca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704-13.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADELINO LUIZ GONZAGA, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 715-95.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA GORETH RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Yury Rufino Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 732-95.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Lizandra Flores de Souza, Agravado(s): EDEILSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria do Céu Cândida de Carvalho, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 779-11.2011.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carolina Fonseca Rodrigues, Agravado(s): EMILIANO COLETO DA CUNHA NETO, Advogado: Dr. Israel Moreira da Almeida, Agravado(s): LE CANARD EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 798-70.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FIX ALL ELEMENTOS DE FIXAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): ANA LÚCIA CRUZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Costa Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807-33.2011.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ANTÔNIO SILVESTRE, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 816-35.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): EDINA MARIA COSTA E SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 871-64.2011.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Glauco Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): JOMARA PEREIRA CORGOZINHO PIRES, Advogado: Dr. Carlos Antônio Bento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900-22.2011.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM MUNICIPAL DE PIRACICABA, Advogado: Dr. Francis Mike Quiles, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 928-69.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): QUEITH FABIANE DE FARIAS FRANCISCO, Advogado: Dr. Adalberto de Quadros, Agravado(s): AMPLA SUL SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 956-76.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Advogada: Dra. Simone Doubrawa, Agravado(s): MARIA LÚCIA CERON, Advogado: Dr. Eisler Rosa Cavada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 968-62.2011.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marlon Vendruscolo, Agravado(s): MARCOS DIRCEU BUGS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 983-62.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravante(s): CARLA SOUZA DA SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 984-11.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jámille Fernandes Ferreira Soubiê, Agravado(s): ROSIMAR RODRIGUES JUIZ, Advogado: Dr. Ricardo Leandro de Jesus, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 998-29.2011.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Thiers Ribeiro Chagas Filho, Agravado(s): PROTECTOR



SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jamille da Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001-53.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Agravado(s): MARÍLIA GONÇALVES REIS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1038-39.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERQUIP - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aldenei de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1164-32.2011.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÃO MIGUEL AR CONDICIONADO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Cardoso de Souza Higa, Agravado(s): MARCÍLIO DE CAMPOS FILHO, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1187-85.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDSON PIRES DE OLIVEIRA FRANCO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanda Vera Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1192-05.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GP INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): PRISCILA SIMIONI, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): MASSA FALIDA de IMBRA S.A. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1243-27.2011.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Fernandes de Araújo, Agravado(s): PAULA CAVALCANTE TRINDADE VIEIRA, Advogada: Dra. Rosângela Serra Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1246-02.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1264-16.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Agravado(s): CLÁUDIO DE LIMA, Advogado: Dr. Raphael Viana Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1267-61.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IARA RODRIGUES DA ROCHA, Advogado: Dr. Fernando Menine, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1322-54.2011.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JANETE DOS REIS PACHECO, Advogado: Dr. Jacson Fritsch, Agravado(s): HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Advogado: Dr. Alancardino Saraiva Vallejos, Decisão:



unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1372-48.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): NAIR APARECIDA VIEIRA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Martini da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1377-34.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): ANDREIA APARECIDA DE MORAES, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1419-08.2011.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ GONZAGA TOLEDO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flávio Garcia Cabral, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1427-89.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ERIC DE SOUZA MOURA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Orlei Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1488-81.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Bárbara, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1532-20.2011.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMANDA VERÔNICA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Wilson Gomes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E OUTRA, Procurador: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1538-93.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): LEONOR GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberta Helena Corazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1552-30.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogada: Dra. Fabiana Dudek, Agravado(s): INÊS LOPES RUFINO TIMOTIO, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Agravado(s): STACCO TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1570-27.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): EDSON FACHINI, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1600-79.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): IDEVAL CORRÊA DE SOUZA, Advogado: Dr. Geraldo Majela Baldacin dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**1680-02.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): CLÁUDIO FELIPE DO CARMO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1689-65.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): FABIANO SOLER, Advogado: Dr. Alessandra Andrade Müller dos Santos, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1740-36.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCELO DE ASSIS DO AMOR DIVINO E OUTRO, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Agravado(s): FM CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Lise Aguiar e Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1746-86.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Agravado(s): LUCIENE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1795-47.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO BATISTA DA SILVA PRIMO E OUTRO, Advogado: Dr. André Luís Alcoforado Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eric Vinícius de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1842-44.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ORIDES DE MELLO, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Assis, Agravado(s): CASA DE ASSISTÊNCIA DE BRUSQUE - CAGERE E OUTRA, Advogada: Dra. Simone Regina Moser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1868-06.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DALILA ALVES ALENCAR ROCHA, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Procurador: Dr. Marcos Augusto Moreno de Mello, Agravado(s): FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruner de Moraes Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1878-03.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): MARIA JOANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1948-34.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): DANIELLE MARQUES FERNANDES, Advogado: Dr. George Augusto Pires de Araújo Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista despacho exarado na petição nº 158935/2013-1, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 1967-92.2011.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERALDO DONIZETE MARCIANO, Advogado: Dr. Arildo Carneiro Júnior, Agravado(s): PRESTADORA DE SERVIÇOS FOCUS LTDA., Advogado: Dr. Witer Carrozza Júnior, Agravado(s): FOCUS REALITY



ASSESSORIA EM RH LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Witer Carrozza Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2003-52.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADAIR JOSÉ DO CARMO, Advogado: Dr. Andréia Gomes de Souza, Agravado(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, Advogado: Dr. Altair Antônio Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2026-36.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 4ª REGIÃO, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): WALDEMAR AVRITSCHER, Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2059-24.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvares, Agravado(s): LÚCIA DA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Daniel Pestana Mota, Agravado(s): VICTORIA SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2062-92.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): ROGÉRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sávio Tupinambá Valle, Agravado(s): SUL AMÉRICA SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2113-97.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): RONALDO GASPAS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2249-90.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Élide Temponi Marques, Agravado(s): HUMBERTO COSTA ALMEIDA, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2290-62.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Procurador: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): CLARICE BEZERRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2333-96.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): PAMELA PATRICIA PAIXAO DA ROCHA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de



juízo de primeiro grau, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2617-10.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAGNER ANTÔNIO GARCIA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2674-28.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): EDINETE PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Deborah Sabrina Vitoretti, Agravado(s): CAPTAR TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2950-44.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Agravado(s): JAIRO BONIFÁCIO, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3508-26.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Renato Hadlich, Agravado(s): JACY DOMINONI DORIA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10141-68.2011.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE ITAQUI/MAÇAMBARÁ, Advogado: Dr. Bruno Munoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10200-37.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO SOARES MEDEIROS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 16600-14.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WASHINGTON INACIO BENEDITO, Advogado: Dr. Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco, Agravado(s): VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Lança Júnior, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Spadêto Firmino, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 23900-86.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ JAILSON DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Agravado(s): ABDM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25800-39.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): WAGNER SILVA BATISTA, Advogada: Dra. Luciene de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 40400-68.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Agravado(s): ALEXANDRE MOTTA ALONSO, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44500-48.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARILDO SILVA HERMES, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50200-20.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sofia Varejão Filgueiras, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ALDA MARIA ALEXANDRINO MARQUES E OUTROS, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57700-25.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIAÍRIOS, Advogado: Dr. Valdek Gazzoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 58200-56.2011.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Agravado(s): JOANA D' ARC DE MORAIS, Advogado: Dr. João Paulo Pereira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125100-56.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): DARCI LEITE MARÇAL, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 137900-69.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PAULO GEORGE PEIXOTO, Advogado: Dr. Jorge Luís Batista da Silva, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148700-98.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO TAVARES DE LIMA, Advogado: Dr. Fernanda Ramos Teixeira de Medeiros, Agravado(s): TRANSPORTADORA ALIANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ediberto Rodrigo Afonso Smith, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5-92.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRÓ SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Áretha Michelle Casarin, Agravado(s): ELISANGELA MARIA



MENEZES DE MORAES, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Procurador: Dr. Marcelo Pinto Sancandi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15-19.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIA BIRON ROCHA, Advogado: Dr. Camila Pita Figueiredo, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Daniel Squizzato Bortolini, Agravado(s): COOPERATIVA DOS MÉDICOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE - SANTACOOOP BH, Advogado: Dr. Emanuel de Magela Silva Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22-12.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SEVERINO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): L. M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30-71.2012.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CELSO RABELLO NETO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 39-43.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ GENUÍNO MARTINS, Advogado: Dr. Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 60-96.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBÉRIO LOPES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 64-63.2012.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88-11.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO MARCELINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto José Dalpasquale Bertoldo, Agravado(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL, Advogado: Dr. Javert Ribeiro da Fonseca Neto, Agravado(s): ROKE PLUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91-07.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): RODRIGO HUASCAR VIANNA, Advogada: Dra. Patrícia Batista, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a



juízo de primeiro grau, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 100-80.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolin, Agravado(s): JÉSSICA PRZYVITOSKI GRITEN, Advogado: Dr. Cecilia Laura Galera, Agravado(s): JÚNIOR SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Lismara Dailey Kulka Vacari Tezini, Agravado(s): CRIATTA COBRANÇAS E INFORMAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114-79.2012.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): ABIMAEEL CÂNDIDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Berenice Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129-80.2012.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): EDIONE BRUNO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson da Silva dos Santos, Agravado(s): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Alfredo José Borges Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142-48.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): JULIANA SOARES GUIMARÃES ELIAS, Advogado: Dr. Suelen Haddad Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145-25.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): DIONICE ROCHA RIBEIRO, Advogado: Dr. Viviane Santana de Paiva Parralego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151-41.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Flávia Laurini Silva, Agravado(s): ROSAURA DE CAMPOS LAGO, Advogado: Dr. Margarete Velho dos Santos, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165-63.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): ELISA ARAÚJO MOURA FE, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192-30.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JONATAS DE OLIVEIRA NOGUEIRA BOTELHO, Advogado: Dr. Gilfarley Soares Martins, Agravado(s): GERALDO MAGELA LIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Guilherme Francis Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195-48.2012.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - ANDES/SN, Advogado: Dr. João Luiz Arzeno da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE MARINGÁ - SINTEEMAR, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Iguaraci Aparecida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196-67.2012.5.23.0071 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Lopes Tavares, Agravado(s): AMAURI ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Dalila Auxiliadora da Costa Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 237-95.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÉLCHIADES SASSO RAMALHO, Advogado: Dr. Léia Roberta Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO - FUNDAC, Advogada: Dra. Deborah Abbud João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257-21.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): JOARES KOVALESKI, Advogado: Dr. Paulo Renato Fedrigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 286-60.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESFERA ESTAMPARIA DE FERRO E AÇO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bonaccorsi Fernandino, Agravado(s): VALERIA DE OLIVEIRA CASTRO ILDEFONSO, Advogada: Dra. Ana Camila de Sousa Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 307-83.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO JAQUES PINTO, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Agravado(s): ADVOCACIA HUMBERTO JARDIM MACHADO S/S E OUTRO, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 313-22.2012.5.20.0013 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMERCIAL DE BEBIDAS SERGIPANA LTDA. - CBS, Advogado: Dr. Filadelfo Monteiro de Almeida, Agravado(s): VALMIR ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 327-15.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Luís Gazal, Agravado(s): JEFERSON FARIAS MADRUGA, Advogado: Dr. Sandro Ludney Nogueira, Agravado(s): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Agravado(s): D3 PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 369-43.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Procurador: Dr. karina Ayumi Tanno, Agravado(s): TATIANE MOREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Cásia Lane Antunes Bilhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 406-94.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ALMIRA DA COSTA MOTA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 412-18.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELPHA GLADYS ANTUNES SOUTO, Advogado: Dr. André Luís Alcoforado Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ricardo Jorge de carvalho Arioucha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 513-77.2012.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BECHARA MATTAR COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Agravado(s): SONIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso,



determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 534-93.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): DAYANA NUNES FEITOSA, Advogado: Dr. Aldemir Pereira Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 543-18.2012.5.08.0104 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): AUGUSTO SÉRVOLO CARVALHO DOS ANJOS, Advogado: Dr. José de Matos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 573-79.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): V & M DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernanda de Mendonça Melo, Agravado(s): CARLOS PIRES, Advogada: Dra. Mônica Medeiros de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615-51.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TROPICAL BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Agravado(s): ELIZEU DIAS XAVIER, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 645-63.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BLAYTNER MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): VIP BATERIAS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Romero de Siqueira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 650-07.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO EMIR TEIXEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Andréa da Fonseca, Agravado(s): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vinícius Rieth de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 654-10.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Alves da Silva, Agravado(s): LIA MARA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Oliveira Stockinger, Agravado(s): ORIENTAL SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Lombard Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679-87.2012.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): VANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Buzato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 729-52.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTAMI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO GROSMAN, Advogada: Dra. Solaner José Tonassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 734-87.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Leandro Antônio Crespim, Agravado(s): DORI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Tânia Teixeira Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 777-23.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s):



FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): JOSÉ MARIA, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 815-15.2012.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN-PR, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA ORGANIZADA, ESCOLTA ARMADA, VIGILÂNCIA MOTORIZADA E SIMILARES DE PATO BRANCO, Advogado: Dr. Sandro Roque Corona, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 880-45.2012.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): BEATRIZ ANDRADE DE SOUZA, Advogado: Dr. Jeanne Salviano da Silva do Couto Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 886-36.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): MÁRCIO ANDRÉ MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Dennys Douglas Moreira Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 895-27.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): MARIA DO CARMO FERREIRA, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900-52.2012.5.16.0014 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabuosi, Agravado(s): CÉLIA MARIA OLIVEIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Haroldo Cavalcante Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 915-71.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADNILSON GONÇALVES DE DEUS, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): BOMBRIEL S.A., Advogado: Dr. Marcos André Vinhas Catão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 958-79.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Agravado(s): GETÚLIO CÉZAR MARTINS PACHECO, Advogado: Dr. Marcílio de Souza Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1036-72.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Renato Soares, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Kelly Rejane Costa Santos, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1039-88.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LTDA. DE UBERLÂNDIA - CALU, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Gomes, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO SILVA ROSA, Advogada: Dra. Vânia Inácio Rodovalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1045-15.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Sutkus de Oliveira, Advogado: Dr. Thiago Migliorini Tenório, Agravado(s): SANDRA



REGINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Regilda Mara de Vito Cheutchuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1050-89.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti, Agravado(s): GLOBALSERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Lucas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1053-54.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ANA PAULA RESENDE, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1055-43.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Aerton Miranda da Paixão, Agravado(s): ELIZETE GERVASIO LOPES, Advogado: Dr. Luciano da Silva de Menezes Cyrillo, Agravado(s): INSTITUTO CIDADE, Advogado: Dr. Abdalla Daniel Curi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1067-02.2012.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Agravado(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): VALMIR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Aécio Nordman Lopes Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1070-58.2012.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO CARDIAS LIMA, Advogado: Dr. Walter Tavares de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1118-60.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Suelen Piassa, Agravado(s): MILCÉIA DE SOUZA DUTRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada.; **Processo: AIRR - 1132-89.2012.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA. - ICAL, Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): RAFAEL JÚNIOR EDUARDO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Felon Negrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1133-35.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DGEP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Caio Marcelo Rebouças de Biasi, Agravado(s): RICHARDSON RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. Haroldo Victorino de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1217-45.2012.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLABIS ROGERIO MACEDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Carolina Carvalho Dias, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA E OUTRA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Agravado(s): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Carlos Fonseca Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1254-48.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôres, Agravado(s): VALERIA RIBEIRO DE OLIVEIRA MAGALHÃES,



Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1281-84.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): DONIZETE FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Reinaldo de Sousa Borges Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1340-87.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRENO ANDERSON DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1417-49.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDERSON CORAIOLA MENDONÇA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1531-59.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): SARA LOPES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Bruno Corrêa Lamis, Agravado(s): CONTROL SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1535-69.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ODISSEIA FARIAS, Advogado: Dr. Giulliano Paludo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1553-08.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): KATIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 1572-38.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ALCIMAR DE JESUS PORTO, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1598-48.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Barbosa Belisário Campos, Agravado(s): GUTEMBERG PEREIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hélio Ricardo Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1642-32.2012.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): MÁRIO DO SOCORRO DE OLIVEIRA AMADOR, Advogada: Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Alfredo



Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1684-45.2012.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR, Advogado: Dr. Arnaldo Henrique Andrade da Silva, Agravado(s): EDERSON CHARLES DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Bernardo Alencar Pingarilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1705-59.2012.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): FRANCISCO GONÇALVES, Advogada: Dra. Lúcia Ferreira dos Santos Brand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1891-69.2012.5.18.0241 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WF PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Rafael da Silva Júnior, Agravado(s): SAMARA BRITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Maria Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1925-31.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): SIDNEY ALCANTARA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1974-17.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): THIAGO BARBOSA TELES, Advogado: Dr. Felipe Queiroz Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1986-61.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS FERREIRA MATIAS, Advogado: Dr. Henrique Andrade Chaves, Agravado(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: AIRR - 2067-76.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIVIANE SILVA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes. **Processo: AIRR - 2127-52.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): PAMELA CRISTINA AGUIAR, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Prudente, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Caçado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 2136-71.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARLY NUNES ARAÚJO, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Fonte Guimarães Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2283-25.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada:



Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADELIA CAROLINA FELICIO BENTO MARCOLINO, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 2303-35.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): POSTO LEBLON LTDA., Advogado: Dr. Bruno Salgado Salomão, Agravado(s): LEILA LIMA DE MOURA, Advogado: Dr. Álvaro Faria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2304-14.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PRISCILA OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Dr. Joel de Andrade Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 3235-49.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ISAC FELTZ, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, Agravado(s): PIONEIRA DA COSTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ivo Borchardt, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 9900-85.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO BAPTISTA RIBEIRO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio, Agravado(s): SANTA ZITA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76000-67.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): LUIZ ALAN POMBO DE MELO, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93900-26.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS FERREIRA DE PONTES, Advogado: Dr. Wagner Herbe Silva Brito, Agravado(s): MGM PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. João Alberto da Cunha Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: AIRR - 100800-03.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Celeste dos Santos Gomes, Agravado(s): JMT LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Marques Souto, Agravado(s): ANA MARIA COSME DA SILVA, Advogado: Dr. Tatiana Araújo Nobre, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 102100-56.2012.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO FERNANDO CALIXTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento interposto.; **Processo: AIRR - 143700-88.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABÍLIO ALVES DE MACEDO - ME, Advogado: Dr. Lidiane Zumack Lemos Pereira, Agravado(s): NILCÉIA VENANCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos José Ferreira Vanzo, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1-72.2013.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogado: Dr. Celso Felipe Pimenta Pinto, Agravado(s): ANA CARLA FERREIRA ALVES, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19-07.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DAISY MACHADO FERNANDES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 44-73.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEREIRA, NASCIMENTO & SILVA S/C LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Nordson Gonçalves de Carvalho, Agravado(s): IRIS SÉRGIO DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Rogério Tadeu Rocha, Agravado(s): EDILAINA AMÉLIA DA SILVA, Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69-62.2013.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KELIN INES KUHN SOSSMEIER, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Marisa Lameira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71-16.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): MARIANE CARVALHO NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 116-17.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): NAIARA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 198-15.2013.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): WILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvia de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214-71.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ANA CLÁUDIA VERONES, Advogado: Dr. Bruno Oliveira Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: RR - 223600-61.1991.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A., Advogado: Dr. Raimundo Avelino e Silva, Recorrido(s): JOSÉ MARIO DE SOUZA HOLANDA FILHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato,



requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo: RR - 200200-71.1993.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SEBASTIÃO ELEOTÉRIO E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Helena Plazzi Carrareto, Recorrido(s): CLÓVIS PEREIRA CORRÊA, Advogado: Dr. Adriano Azevedo Mendonça, Recorrido(s): CATAMARAM BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Carloman de Moraes Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o pronunciamento da prescrição, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: RR - 183700-78.1994.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DARCIO PEREIRA DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Recorrido(s): MEIDEN MONTAGENS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nelson de Carvalho Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o pronunciamento da prescrição, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: RR - 38300-28.1997.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADÃO GOMES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Recorrido(s): SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE GUARDA E SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição intercorrente pronunciada, devolver os autos ao Tribunal de origem, para que prossiga na execução do processo.; **Processo: RR - 130600-50.1997.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Recorrente(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IASERJ, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Recorrido(s): ESPÓLIO de JURANDIR SANTANA SILVA, Advogada: Dra. Ana Delfina de Rezende, Recorrido(s): MASSA FALIDA da SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. , Advogada: Dra. Vanessa Quintão Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista das Reclamadas IASERJ e CEF quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária das Reclamadas IASERJ e CEF sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 274800-29.1998.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SCALINA S.A., Advogado: Dr. Leonardo do Carmo Arrais, Recorrido(s): NILDETE NASCIMENTO MARTINS, Advogado: Dr. Evandro Adão de Camargo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "estabilidade acidentária", por violação do art. 118 da Lei 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para: declarar que a Reclamante é detentora da estabilidade acidentária, relativamente ao período de 12 meses após sua dispensa; afastar a condenação da Reclamada no tocante à reintegração da Reclamante, em virtude do fim do período da estabilidade; e condenar a Reclamada ao pagamento de indenização referente ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do período estabilitário, nos termos da Súmula 396, I/TST, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 164400-68.1999.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Heleny Ferreira de Araújo Schttine, Recorrido(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAE, Advogado: Dr. Marcelo Luís Bromonschenkel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao



agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 83, III, da LC 75/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ad causam do Parquet para o ajuizamento da ação civil pública em análise, bem como a adequação da via processual eleita, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo Recorrente a douta representante do Ministério Público do Trabalho.; **Processo: RR - 29540-63.2000.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): JOSIAS MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Recorrido(s): MEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade dos embargos à execução opostos pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 79900-29.2002.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EVANDRO MARTINS DA CRUZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Robson da Silva Santos, Recorrido(s): EBAL - EMPRESA BAHIANA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o pronunciamento da prescrição, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Priscila Lauande Rodrigues. **Processo: RR - 98700-22.2003.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): MASSA FALIDA da PREMONT ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Erivane José de Lima, Recorrido(s): MÁRCIO DENER DA SILVA, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro Martins, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo celebrado, respeitada a proporção das verbas de natureza salarial e indenizatória contidas na decisão transitada em julgado. **Processo: RR - 77441-77.2004.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): CLEUSA BENEDITA ARTHUR, Advogado: Dr. Marco André Lopes Furlan, Recorrido(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Nogueira, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 2º da Emenda Constitucional 32/2001 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade dos embargos à execução opostos pela UNIÃO, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 240700-53.2004.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANDEIRANTE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Di Giacomio de Lima, Recorrido(s): ADYR DO CARMO, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "jornada 12x36 - previsão em norma coletiva - horas extras após a 44ª hora semanal indevidas", por ofensa ao art. 7º, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação da Reclamada ao pagamento de horas extras. **Processo: RR - 1197400-47.2004.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Recorrido(s): EDUARDO HENRIQUE BARBOSA DE ALMEIDA QUEIROZ, Advogada: Dra. Bernardete Cardoso Guedes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 955-45.2005.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA TEREZA DE MELO, Advogada: Dra. Betania Hoyos Figueira Vieira, Advogado: Dr. Betânia Hoyos Figueira Vieira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Andrade Jenier, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, que juntará voto, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema referente ao pensionamento por violação do artigo 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o v. acórdão regional, majorar o valor da pensão para R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), mantido o pagamento em parcela única. **Processo: RR - 30600-87.2005.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gírleno Barbosa de Sousa, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à compensação entre horas extras e gratificações anteriormente recebidas, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 70 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito dar-lhe provimento, para deferir a compensação das horas extras com a diferença da gratificação de função recebida, nos termos da parte final do referido orientador. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo: RR - 58300-59.2005.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Recorrido(s): MARCUS ANTÔNIO RAMOS, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Recorrido(s): SAVOYA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "trabalhador portuário. Lei 4.860/65. adicional de risco. terminal portuário privativo", por violação do art. 14 da Lei 4.860/85, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada da condenação ao pagamento de adicional de risco. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 66240-93.2005.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANZ GUDE, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ESCONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. , Advogado: Dr. Domingos de Sá Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à multa por embargos de declaração protelatórios, por violação ao art. 5º, LV, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação do Reclamante no pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 50300-16.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, corre junto com RR - 50340-95.2006.5.02.0085, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): ANA ISTER FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Juros e Correção Monetária - Termo Inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, nos termos da Súmula 439 do TST, a correção monetária incida a partir da data da decisão de arbitramento da indenização por dano moral. **Processo: RR -**



**50340-95.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, corre junto com RR - 50300-16.2006.5.02.0085, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA ISTER FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria Silvia de a Gouvea Goulart, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar a revista. Conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE CONSIDERADOS PROTETÓRIOS - IMPOSIÇÃO DA MULTA DE 1% PREVISTA NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC", por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a penalidade aplicada à empregada. **Processo: RR - 159100-78.2006.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Vera Lúcia Carlos, Recorrido(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO DE SÃO PAULO E OUTROS, Advogado: Dr. José Juscelino Ferreira de Medeiros, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista por violação dos arts. 7º, XXII, da CF e 162 da CLT e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença. Obs.: Falou pelo Recorrente a douta representante do Ministério Público do Trabalho.; **Processo: RR - 208300-87.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Recorrido(s): INTERPORTOS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Alves, Recorrido(s): JUAREZ ALVES DA COSTA, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista somente quanto ao tema "férias - dobra", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias. **Processo: RR - 285600-28.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDENILSO PACHECO DE FARIA E OUTROS, Advogado: Dr. James Dantas, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, quanto à dobra das férias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 7º, XXXIV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, no particular. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: RR - 287700-95.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 287701-80.2006.5.02.0080, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Recorrente(s): ANA LÚCIA SABADELL DA SILVA, Advogado: Dr. Nicolau Rafael G. Coelho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empresa apenas quanto ao tema "cerceamento de defesa", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Não conhecer do recurso adesivo da empregada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA, a Dra. Clarissa Mello da Mata. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s)-ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA, Dra. Clarissa Mello da Mata. **Processo: RR - 1647400-55.2006.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MASSA FALIDA da VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. Carlos Abener de Oliveira Rodrigues, Recorrido(s):



JUCIRLANE RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Seila Maria Pennafort Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal de origem, a fim de que analise o recurso ordinário da empresa recorrente, como entender de direito. **Processo: RR - 84940-12.2007.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESPÓLIO de CARLITO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lélío Bezerra Pimentel, Recorrido(s): CEMAR TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 157, I e II, da CLT e 932, III, e 933 do Código Civil Brasileiro e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença às fls. 221-232, à exceção do tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT" daquela r. decisão, excluindo, ainda, a multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: RR - 89800-10.2007.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES SIMEI E SILVA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, não analisar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 51, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores do FGTS calculados sobre o auxílio-alimentação, observado o período imprescrito, nos termos da Súmula 362 do TST. Invertidos os ônus da sucumbência, custas pela recorrida, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$15.000,00 (quinze mil reais). **Processo: RR - 114500-09.2007.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): FLÁVIA PEREIRA FATEICHA, Advogado: Dr. Ricardo Vinicius Largacha Jubilit, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade", por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. **Processo: RR - 114600-21.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Cláudia Regina de Souza Bueno, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): LUÍS MÁRIO DO AMARAL FORMOSO, Advogado: Dr. Rafael Gomes Rodrigues, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das empresas tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Rafael Gomes Rodrigues. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Rafael Gomes Rodrigues. **Processo: RR - 123500-24.2007.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Recorrido(s): HOSPITAL SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 151, VI, do CTN c/c 114, VII, da CF; e II - no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução, cujo processo fica suspenso no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 124400-02.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Recorrido(s): GESSE MENDES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "férias - dobra", por divergência jurisprudencial, e, "intervalo de duas horas entre escalas", por contrariedade à Súmula 118/TST; no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias e o pagamento do período intercalar superior a duas horas e reflexos. **Processo: RR - 132700-71.2007.5.04.0352 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 132740-53.2007.5.04.0352, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Cláudio Portinho Dias, Recorrido(s): SERRANO HOTÉIS, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Steffens, Recorrido(s): LUCIANA TEREZINHA DE SOUZA STEFENON, Advogado: Dr. Deisi Josana Krummenauer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 159900-27.2007.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SEMP TOSHIBA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Fabrício Bortolli, Recorrido(s): MAURO FREDERICO, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 255800-23.2007.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertonecello, Advogado: Dr. Wilson Pedro Sampaio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator. **Processo: RR - 303300-60.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogado: Dr. Rossana Brack, Recorrido(s): VÉRA MARIA COELHO, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Procurador: Dr. Carlos Henrique Kaipper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto ao pagamento do auxílio-refeição no curso do aviso prévio indenizado, por violação do art. 114 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida parcela da condenação. **Processo: RR - 1800-26.2008.5.15.0136 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1840-08.2008.5.15.0136, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Recorrido(s): HELENA LUIZA REGINALDO MORAES, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Rodrigo Franco de Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 50000-91.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ALMIR SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Josué Degenário do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, que juntará voto. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR - 71500-14.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Procurador: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO SILVA MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de gratificação de produtividade. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela autora, no importe de R\$116,33, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$5.816,87, dispensado o pagamento, ante a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 46). **Processo: RR - 72400-40.2008.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Zélio Ribeiro Borges, Recorrente(s): RONALDO LORENCINI, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamado, por contrariedade à Súmula 368, II/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com a OJ 363 da SDI-1/TST e a Súmula 368, II/TST; e II) não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 79700-26.2008.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Recorrido(s): ELIAS BATISTA FERREIRA, Advogado: Dr. José Carlos Gomes de Jesus, Recorrido(s): MAPA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Teresa Gordilho Loreto Scassa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. ; **Processo: RR - 88300-76.2008.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ZEFERINO BISCOBI NUNES JÚNIOR, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Recorrido(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Batista da Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema - INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - EFEITOS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas nos termos das Orientações Jurisprudenciais n.ºs. 307 e 354 da SBDI-1. **Processo: RR - 106600-20.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Fernando Schiafino Souto, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES MACEDO, Advogada: Dra. Letícia dos Santos Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 1º, inciso III, do Decreto-Lei nº 779/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade dos embargos declaratórios opostos pelo Conselho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para que julgue os referidos embargos declaratórios, como entender de direito. **Processo: RR - 141100-54.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GRÊMIO FOOT BALL PORTO ALEGRENSE, Advogado: Dr. Ricardo André do Amaral Leite, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): PEDRO BISPO MOREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Joaquín Gabriel Mina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ricardo André do Amaral Leite. **Processo: RR - 144200-22.2008.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO DA SILVA GUIMARÃES, Advogada: Dra. Kete Antônia Christú Sakkás Francischinelli, Recorrido(s): EUCATEX S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Margareth Revoredo Natrielli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do



adicional extraordinário e reflexos nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas nos termos da Súmula nº 437, I, II e III, do TST. **Processo: RR - 185900-83.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ VALENTIM FILHO, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Recorrido(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Barbare, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ Transitória 75 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenara o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE ao pagamento da sexta-parte sobre os vencimentos integrais (vencidos e vincendos) e reflexos. **Processo: RR - 211000-28.2008.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Recorrido(s): AMARO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Jurandir Rocha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema: "Turnos Ininterruptos de Revezamento - Elastecimento por Acordo Coletivo - Validade", por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do e. Tribunal Regional, excluir da condenação o pagamento das sétima e oitava horas como extras. **Processo: RR - 254900-56.2008.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Recorrido(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 01 (uma) hora extra diária, referente ao intervalo intrajornada, nos moldes da Súmula 437/TST. **Processo: RR - 11000-17.2009.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Recorrido(s): WILLIAN APARECIDO DE MOURA, Advogado: Dr. Elter Rodrigues da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 167913/2013-7, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: RR - 20500-18.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA/SERVENG, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): RICARDO ANGELO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "aplicação do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho", por violação ao art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Ressalva de entendimento do Relator. **Processo: RR - 29900-26.2009.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KUCMAQ - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): JEIKSON SOUZA DE MATOS, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): ADIR KUCMANSKI E OUTROS, Advogado: Dr. Nivaldo Jaques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 53800-66.2009.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FÁTIMA VAZ CARVALHO, Advogado: Dr. José Augusto Madeira Barros Neto, Recorrido(s): J. J. ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Amailza Soares Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 74700-82.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDERSON PRADO DE JESUS,



Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Recorrido(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Juarez Camargo de A. Prado Filho, Recorrido(s): TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A. - TECONDI, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Recorrido(s): SANTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição, por violação do art. 7º, XXIX, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a prescrição quinquenal pronunciada na sentença. **Processo: RR - 91900-20.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES/BA, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Priscila Coutinho Santana, Recorrido(s): FORÇA VITAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato-autor, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a recorrida ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação. Não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL, o Dr. Jairo Waisros. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL, Dr. Jairo Waisros. **Processo: RR - 100900-98.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEONOR DEFACIO ALVES, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 106000-50.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IOLANDA BALBINO LIMA, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, Procuradora: Dra. Elizabeth Aparecida Motinaga Sato, Recorrido(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 106100-52.2009.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MICHELE LUIZA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Recorrido(s): CONTAX S.A, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a incidência de juros de mora e de multa se dê apenas se a parte executada não efetuar o recolhimento da parcela devida ao INSS no prazo que lhe faculta a lei, qual seja, até o dia dois do mês subsequente ao pagamento realizado ao obreiro, nos termos do artigo 276 do Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048/99). **Processo: RR - 119600-54.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Orlâne Vieira Lima, Advogado: Dr. Larisse da Costa Machado Farias, Recorrido(s): CONCEIÇÃO DE MARIA VAZ DE SOUSA, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 129900-54.2009.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 136600-84.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÁLVARO DE OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Angelo Bernardini, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator. **Processo: RR - 156000-69.2009.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): ROBERTO MARCOS DA SILVA, Advogada: Dra. Marilza de Azevedo Ferreira, Recorrido(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES ECONÔMICO-PROFISSIONAL, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, deu-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente. Julgou prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 156500-07.2009.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ROSÂNGELA RODRIGUES ROCHA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto às promoções por merecimento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, no importe de R\$560,00, calculadas sobre R\$28.000,00, valor dado à causa, dispensadas. **Processo: RR - 159700-46.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIVO PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Henrique Ramirez Pires, Recorrido(s): PRISCILA KERMELL VIEIRA PARAGUAI, Advogado: Dr. Renata Souza Lima, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 171500-79.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Recorrido(s): VANESSA MARTINS DE LIMA, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema VALE-ALIMENTAÇÃO - PRÊMIO DE INCENTIVO - INTEGRAÇÃO por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela "prêmio de incentivo" ao salário da autora, a partir de janeiro de 2008; e quanto ao tema HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REQUISITOS PARA A CONCESSÃO, por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, julgando totalmente improcedente a ação. Reverter o ônus das custas processuais, das quais está isenta a autora em função do benefício da justiça gratuita deferido na r. sentença, à fl. 124. **Processo: RR - 199400-21.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrente(s): JOSÉ ADÃO PEREIRA CANDIDO, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 313485-28.2009.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Ricardo Scheidt Cardoso, Recorrido(s): JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Benicia Fatima Viott, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 533600-83.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMASO - COMERCIAL DE ALIMENTOS SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): ÉRICA DE SOUZA AMARAL, Advogada: Dra. Alessandra Ana Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando prescrito o direito de ação, julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Invertido o ônus da sucumbência. Isenta a empregada, porquanto beneficiária da justiça gratuita (fl. 247). Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 23-28.2010.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANDRÉ LUIZ BUGNOLLI, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Freitas, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Alessander Taranti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 38-68.2010.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Lúcio Mesquita, Recorrido(s): JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 114-23.2010.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Genésio Pereira de Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "Multa do Artigo 475-J do CPC - Aplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a aplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 130-95.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OSMAR TEAGO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 443-92.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KRAFT FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Recorrido(s): MOACIR ZANARDI, Advogado: Dr. Jackson Luiz Deip, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto ao dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 470-23.2010.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Eduardo Alves Baeta, Recorrido(s): ADAIL DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Max Antônio Paul, Recorrido(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto



ao tema "responsabilidade subsidiária", por má aplicação da Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente. **Processo: RR - 514-29.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Recorrente(s): MAURÍCIO DUARTE, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada em relação à compensação, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação das progressões horizontais por antiguidade objeto de negociação coletiva e aquelas deferidas por virtude do PCCS, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ré no tocante às horas extras, por contrariedade à Súmula 85/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação, apenas e tão somente, aos períodos em que houver a extrapolação das 44 horas semanais, conforme a ser apurado em liquidação. Por unanimidade, não conhecer do recurso da demandada quanto aos demais temas. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do autor. **Processo: RR - 578-12.2010.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES DE PAULA, Advogado: Dr. Silvia Helena Pinheiro de Oliveira, Recorrido(s): CCDL CONSTRUÇÕES DE DUTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel dos Reis Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 74, I, do TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do processo a partir da audiência em que foi aplicada a pena de confissão ao Reclamante e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de Guaratinguetá, da 15ª Região, a fim de que proceda à reabertura da instrução processual, com a intimação pessoal e no endereço das partes, sem prejuízo da publicação da intimação aos respectivos advogados. **Processo: RR - 674-49.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELIAS DOMINICIANO MACHADO, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM. **Processo: RR - 684-37.2010.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE SÃO LEOPOLDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Recorrido(s): ROTA SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Tânia Elizabete Auler, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo César Ruschel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para, afastada a ilegitimidade ativa ad causam do Sindicato, prosseguir no exame do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise do outro tema. **Processo: RR - 718-54.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Vantoir Alberti, Recorrido(s): ROSELI ANTUNES DA ROCHA SUZIN, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 833-06.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANDERSON LUIZ OLIVEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por



unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao banco de horas, por contrariedade à Súmula 85, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a limitação imposta pelo item IV do mesmo verbete sumular, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a quitação, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com reflexos, de acordo com o art. 71, § 4º, da CLT e a Súmula 437, I, do TST. **Processo: RR - 906-64.2010.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIAÇÃO CIDADE NOVA LTDA., Advogada: Dra. Hellen Thaise Ribeiro da Costa, Recorrido(s): ALEXANDRE CARDOSO PENHA, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR - 972-58.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): EMERSON ALUÍSIO COSCRATO, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Gazzano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - acordo coletivo - validade, por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento, como extras, das sétima e oitava horas diariamente trabalhadas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. **Processo: RR - 1005-91.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AFPERGS - HOSPITAL ERNESTO DORNELLES, Advogado: Dr. Damla Krummenauer Chemale, Recorrido(s): LUÍS DAMASCENO DE SOUZA MACHADO, Advogado: Dr. Rodolfo Nunes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à prescrição arguida, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição da pretensão de restabelecimento da jornada de seis horas inicialmente contratada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1031-38.2010.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Luciana Santa Rita Palmeira Simões, Recorrido(s): MARLUCE SILVA DE SÁ, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1082-10.2010.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): MARÍLIA LIPERTE HAHN, Advogado: Dr. Fernanda Dequi, Recorrido(s): SOLUÇÃO COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao dano moral por atraso no pagamento de salários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema remanescente. **Processo: RR - 1145-50.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FELIPE DE MENDONÇA, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mônica



Maria Petri Farsky, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1187-29.2010.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALDA DERIANE CARDOSO RÊGO, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição", por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a incidência da prescrição total, incidindo apenas a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao egrégio. Regional de origem para que seja proferido novo julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 1248-50.2010.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BENEDITA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA E OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gelson Ferrareze, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1280-96.2010.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO PINTO, Advogado: Dr. Rafael Souza Magalhães, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Advogado: Dr. Fabrício Luís Nogueira de Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente processo e determinar a remessa dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito.; **Processo: RR - 1348-85.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): MAURICIO DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1364-89.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DL ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Valton Pessoa, Recorrido(s): WASHINGTON SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Caldas Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, enriquecidas pelas horas extras, sobre férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS, nos termos da Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 1445-11.2010.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SEBASTIANA DE FÁTIMA XAVIER, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Angela Miranda Arslanian, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total, incidindo apenas a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1513-92.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PEDRO RABELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por



divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que a aposentadoria do reclamante não implicou o cancelamento automático do seu registro junto ao OGMO. Afastada a questão relativa ao descredenciamento junto ao OGMO, devolver os autos à Vara de origem para que prossiga no exame dos demais pleitos formulados na petição inicial. **Processo: RR - 1754-09.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GISELE MARTINS DE SANTANA, Advogado: Dr. Cristiane da Silva Tomaz, Recorrido(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): CIELO S.A., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator. **Processo: RR - 1770-39.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Recorrido(s): FRANCISCO DARIO CUNHA RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1870-51.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KELE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Lausse Arellaro, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas aos intervalos para descanso e refeição previstos no contrato de trabalho da autora, conforme fundamentação. **Processo: RR - 2031-51.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Recorrido(s): EVIDET FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Gomes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista por violação ao art. 37, II, da CF, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Reclamante. Isenta.; **Processo: RR - 2494-67.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COTECE S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Recorrido(s): FRANCISCA ELENILCE FERREIRA BARROS, Advogada: Dra. Estóquia Maria Torres Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 5123-64.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VANIA ELIZA DA SILVA CARNEIRO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição relacionada ao pedido de diferenças de reajustes decorrente de promoções, por contrariedade à Súmula 294 e à OJ 404/SBDI-1, ambas do TST, e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total pronunciada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao programa de incentivo à demissão voluntária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, superada a questão da quitação ampla pela adesão a plano de incentivo à demissão, devolver os autos ao Egrégio. Regional, a fim de que prossiga no exame dos recursos das partes, como entender de direito.; **Processo: RR - 15600-95.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): ANANIAS FRANCISCO DE JESUS NETO, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): TECMMON ENGENHARIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Janayna Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista quanto ao benefício de ordem na responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 25840-93.2010.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE MÉDICI, Advogado: Dr. Mário Negócio Neto, Recorrido(s): FABIANA LOPES BARBOSA NATES, Advogado: Dr. Francisco Honório de Lima Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Advogado: Dr. Caio Fábio Coutinho Madruga, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 475-J do CPC; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 56100-85.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AGROPASTORIL QUATRO IRMÃOS LTDA., Advogado: Dr. Denise Peçanha Sarmento Dogliotti, Recorrido(s): FERNANDO PENNA MEDINA LEAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Stefanon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "descontos fiscais", por contrariedade às Súmulas 219 e 368, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com a OJ 363 da SDI-1/TST e a Súmula 368, II/TST. **Processo: RR - 82300-50.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Eduardo Nogueira Moreira, Recorrido(s): THIAGO DE SOUZA LOPES, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Recorrido(s): SIQUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação.; **Processo: RR - 87300-64.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Recorrido(s): ÉRICA ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio Olímpio Negreli Filho, Recorrido(s): A. FERREIRA FILHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, Advogado: Dr. Amauri Lírio Ribeiro Júnior, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5-12.2011.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): ORLANDO FRANCISCO DE SOUSA, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: RR - 34-12.2011.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BIGBURGER SALVADOR LANCHONETES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Martins Delduque de Macedo, Recorrido(s): ALINE FERREIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa por embargos protelatórios, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que a multa seja calculada com o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado. **Processo: RR - 48-35.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RUBENVAL CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cinthia M. de Freitas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, Advogado: Dr. Ian Schoucair Caria Quadros, Recorrido(s): COOPERMADRE-COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E PASSAGEIROS DE MADRE DE DEUS, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre



de Souza Agra Belmonte, relator. **Processo: RR - 65-97.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): JENNER HUDSON CÉSAR, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência de juros de mora e de multa sobre o recolhimento das contribuições previdenciárias se dê apenas se a parte executada não efetuar o recolhimento da parcela devida ao INSS no prazo que lhe faculta a lei, qual seja, até o dia dois do mês subsequente ao pagamento realizado ao obreiro, nos termos do artigo 276 do Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048/99). **Processo: RR - 78-72.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JACIARA PEREIRA MOREIRA, Advogada: Dra. Elle Cristina Weissheimer, Recorrido(s): ADISER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 104-55.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): JOSÉ MARCELO TRINDADE, Advogado: Dr. Eduardo Henrique da Silva Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 108-35.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Recorrido(s): VIVIANE SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao aviso prévio indenizado, por violação do art. 28, I, da Lei nº 8.212/09, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão da parcela aviso prévio indenizado do salário de contribuição para o INSS. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 210-28.2011.5.24.0081 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NEIRE BENITES BARROS E OUTRAS, Advogado: Dr. Nivaldo Garcia da Cruz, Recorrido(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Alírio de Moura Barbosa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): EBR - EMPRESA BRASILEIRA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Cassiano Garay Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 927, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro e 7º, XXVIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando parcialmente procedentes os pedidos "b.2" formulados na peça de ingresso, condenar as empresas recorridas - de forma subsidiária - a pagar às autoras indenização por danos morais no importe de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e indenização por danos materiais, no importe de R\$606.132,00 (seiscentos e seis mil e cento e trinta e dois reais), a serem quitados numa única parcela. Correção monetária e juros na forma da lei. Invertidos os ônus da sucumbência, custas pelas empregadoras, no valor de R\$16.126,64 (dezesesseis mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) calculadas sobre o valor da condenação de R\$806.332,00 (oitocentos e seis mil, trezentos e trinta e dois reais). Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Nivaldo Garcia da Cruz. **Processo: RR - 278-70.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Lied Sessegolo,



Recorrido(s): ANTÔNIO NUNES RIBEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de insalubridade - base de cálculo, por ofensa ao art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a parcela seja calculada com base no valor do salário-mínimo, restabelecendo a sentença, no particular.; **Processo: RR - 316-26.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCO ALONSO FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total, no período não prescrito, do intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e IV/TST, e reflexos legais postulados, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil. **Processo: RR - 316-13.2011.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Gianni Vaneska Gatti Felix, Recorrido(s): VÁLTER PLÍNIO DE MOURA, Advogado: Dr. Rogério Calazans da Silva, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 366-04.2011.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JORCÉLIA RODRIGUES DE LARA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Recorrido(s): EXPRESSIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de prorrogação de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 402-50.2011.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CASA DO FREIO - COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Inácio Mallmann, Recorrido(s): RICARDO JOSÉ BOURSCHEID, Advogado: Dr. Néelson Dirceu Fensterseifer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 423-48.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2º REGIÃO, Advogado: Dr. Cristiane Corrêa da Costa, Recorrido(s): CIBELE BIANCA MORAES MENDES, Advogada: Dra. Aline Hauser, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos itens IV e V do art. 1º do Decreto-Lei 779/69 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção aplicada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 4a Região para que julgue o recurso ordinário do Conselho Regional de Educação Física, como entender de direito. **Processo: RR - 436-62.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): WELLIA CRISTIANE AGUIAR DA SILVA, Advogado: Dr. Thelma Maria Moura Marques, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): ENGELÉTRICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 441-44.2011.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Ávila Zanotelli,



Recorrido(s): MARIA LUZIA LEMOS, Advogado: Dr. Armando José Sant'Anna Pitrez, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS - APAE, Advogado: Dr. Ederli Siqueira Añaña, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 441-39.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Recorrido(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total, incidindo somente a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamada. **Processo: RR - 456-82.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrente(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Recorrido(s): ALÍPIO DA SILVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Antônia Marques Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: RR - 501-10.2011.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): GLÓRIA ISABEL ZERMIANI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Patrícia Paganella de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 513-39.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Matos dos Santos Júnior, Recorrido(s): JURANDIR VIVEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 533-83.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AILTON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a Petrobras ao pagamento de diferenças do "complemento da RMNR" e reflexos, determinando que na fórmula de cálculo do complemento da RMNR sejam incluídos os adicionais criados exclusivamente por norma coletiva, excluindo-se, por consequência, os adicionais noturno, de periculosidade e de hora de repouso e alimentação. **Processo: RR - 535-94.2011.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANSPORTES DIAMANTE LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Bientenez Sprada, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE LIMA, Advogado: Dr. Julio Cezar Dalcol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 538-56.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): FABIANA PEREIRA DE QUEIROZ SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 563-05.2011.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - DAE, Advogado: Dr. Palamede de Jesus Consalter



Júnior, Advogado: Dr. Samara de Oliveira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA D' OESTE - SP, Advogado: Dr. Alexandre de Bonfim, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Reclamado da condenação ao pagamento de reajustes salariais anuais e, em consequência, julgar improcedente a ação trabalhista, excluída também a condenação em honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Samara de Oliveira.

**Processo: RR - 570-43.2011.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TÊXTIL FARBE LTDA., Advogado: Dr. Renato Medina Pasquali, Recorrido(s): JOSÉ LINDOMAR SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Lílian da Silva Blot, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à incidência de juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99.

**Processo: RR - 576-61.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): MARCELO DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à gratificação de produtividade, por afronta ao art. 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.

**Processo: RR - 660-69.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): MICHELE MÁRCIA OVÍDIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Recorrido(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: RR - 679-02.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WAGNER ALEXANDRE APARECIDO MONTANHA, Advogado: Dr. Fábio Resende Leal, Recorrido(s): INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IESP, Advogado: Dr. José Roberto Quintana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto ao dano moral por atraso no pagamento de salários, por violação do art. 5º, X, da Lei Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o réu ao pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária, na forma da Súmula 439/TST, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).;

**Processo: RR - 760-79.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ISMAEL TEIXEIRA DE JESUS, Advogada: Dra. Ana Paula Moraes Tupinambá, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 288 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas ao pagamento da complementação de aposentadoria, parcelas vencidas e vincendas, desde a data da concessão da aposentadoria do autor pelo INSS. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$30.000,00.

**Processo: RR - 762-49.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrente(s): MILENA MARA BENFICA, Advogado: Dr. Afrânio Rodrigues de Amorim Abras, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista da empresa Contax S.A por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista adesivo da autora. **Processo: RR - 772-10.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SALETE ROSSI PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Cláudia Paulo Fogaça, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às parcelas vincendas, por violação do art. 290 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento das parcelas vincendas enquanto perdurar o trabalho nas condições que sustentam a condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR - 778-87.2011.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TADEU MUNARO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Endrigo Hambrecht Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao dano moral decorrente do transporte de valores, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar o réu ao pagamento de indenização por dano moral, no importe de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à participação nos lucros e resultados, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento da PLR de 2009, na proporção dos meses trabalhados e sem reflexos, assim restabelecida a sentença, também quanto a este aspecto. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 802-16.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Recorrido(s): MÁRCIO UBIRAJARA MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Regina da Silva Luz, Recorrido(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao aviso prévio indenizado, por violação do art. 28, I, da Lei nº 8.212/09, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão da parcela aviso prévio indenizado do salário de contribuição para o INSS. **Processo: RR - 819-34.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTLINE GRÁFICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): MARIA HELENA PORTES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo André Pureza Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 872-39.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCIANO DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrente(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, das horas excedentes da sexta diária, com adicional e divisor na forma do pedido de fls. 8/9, e reflexos legais, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: RR - 890-05.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): JOSIANE LOPES, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade conhecer dos recursos de revista das empresas TIM CELULAR S.A e A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., tão somente quanto ao tema "operador de telemarketing", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 933-04.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Recorrente(s): LEONICE RIBEIRO DE ALVARENGA, Advogado: Dr. Alexandre Lause Arellaro, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista quanto ao tema "intervalo interjornada", por contrariedade à OJ 355 da SDI-I/TST e violação ao art. 66 da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para determinar o pagamento, na integralidade, das horas que foram subtraídas do intervalo interjornada, acrescidas do respectivo adicional e reflexos legais postulados.; **Processo: RR - 956-21.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): THADEU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Élcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto ao ganho real concedido à complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação a aplicação do aumento real utilizado pelo INSS na suplementação de aposentadoria. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$700,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial, de R\$35.000,00, dispensado (fl. 15).; **Processo: RR - 987-45.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EUCLIDES VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo da complementação dos proventos de aposentadoria do autor seja regido pelas normas em vigor na data de sua admissão. **Processo: RR - 1071-70.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANSPORTES WALDEMAR LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Bottura Munhoz, Recorrido(s): J. MACÊDO S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Recorrido(s): VALMIR BARROSO ASSIS, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Recorrido(s): BETEL CONSULTORIA ASSESSORIA EM RH LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 1083-88.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GARAGENS REUNIDAS DO PARANÁ LTDA., Advogada: Dra. Nádia Maria Borato, Recorrido(s): LUIZ CARLOS CARDOSO, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, em relação à aplicação da multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. Conheceu do recurso de revista, quanto ao intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras relativas aos 15 minutos de intervalo previsto no art. 384 da CLT, bem como os reflexos. Não conheceu do recurso de revista, quanto ao tema remanescente.; **Processo: RR - 1114-52.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Cristina Monteiro Baltazar, Recorrido(s): EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do



pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, quanto ao julgamento "ultra petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir da condenação a antecipação de tutela de reintegração do reclamante. Conheceu do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Não conheceu do recurso de revista quanto aos demais temas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: RR - 1135-95.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEONARDO BARREIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Natália Schnaider Serro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - teletendimento - fones de ouvido", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por ter sido mantida a exclusão da condenação ao pagamento do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 1168-94.2011.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA DALVA SOUTO BARROS, Advogado: Dr. Rafael Muniz F. Nogueira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAGI, Advogado: Dr. José Alves de Oliveira Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a regência da CLT sobre todo o período da relação jurídica de trabalho existente entre a Reclamante e o Município de Itagi e, conseqüentemente: a) afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciação do feito, no tocante ao período posterior a 10.09.1997; b) afastar a prescrição reconhecida pela decisão recorrida, em relação ao período anterior a 10.09.1997; e c) determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1201-96.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): MARLA STEFANNY PAIXÃO GREGÓRIO, Advogado: Dr. Délsen de Britto Dias Leite, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Emília Utsch Ribeiro Carneiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1230-94.2011.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., Advogado: Dr. Fabrício Brum Soares, Recorrido(s): EIDER PAULO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcio Roberto de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multas do Artigo 477, § 8º, da CLT - Pagamento Tempestivo das Verbas Rescisórias - Homologação Tardia", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1242-30.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAN MARINO ÔNIBUS E IMPLEMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Recorrido(s): SEBASTIÃO FLORES RIBEIRO, Advogado: Dr. Jurandir Nesello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1246-13.2011.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCA FRANCILENE TEIXEIRA LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1247-13.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Recorrido(s): MIRIAM BEATRIZ KERBER, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1381-11.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Lima, Recorrido(s): JOSÉ BATISTA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilmar Gomes de Negreiros, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, bem como a obrigação de fazer referente à anotação da CTPS. **Processo: RR - 1381-06.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Elizane Schwartzhaupt, Recorrido(s): DIOGO XAVIER PY, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "equiparação salarial". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários assistenciais da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: RR - 1402-65.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Recorrido(s): ROSEMARY GOMES SIMÕES BARBOSA, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista por violação do art. 37, caput, da CF e, no mérito, deu-lhe provimento para, com o reconhecimento de que o "prêmio incentivo" não detém natureza salarial, excluir da condenação a sua integração aos salários da Reclamante. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante. Isenta.; **Processo: RR - 1459-31.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RACHEL LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Guilherme Bichara da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): DELTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator. **Processo: RR - 1502-56.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): BRENDA RICK CÂNDIDO, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da empresa CLARO S.A. e da empresa A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. somente quanto ao tema "operadora de telemarketing - vínculo de emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1551-74.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): MARCELO DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Dr. Francisco Valmir de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem. Prejudicada a análise das demais matérias objeto do recurso de revista.



**Processo: RR - 1615-49.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO INÁCIO DA COSTA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

**Processo: RR - 1621-74.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Guaraci Fiorini Fischer Neto, Recorrido(s): FABIANE APARECIDA GRASSI, Advogado: Dr. Orlei de Souza Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.

**Processo: RR - 1637-96.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonzalez, Recorrido(s): ODAIR TONIATO FIUZA, Advogado: Dr. Jair Gonçalves Gimenez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de indenização por perdas e danos relativos aos honorários advocatícios.

**Processo: RR - 1720-35.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): VALDIRENE GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das empresas TIM CELULAR S.A. e A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. somente quanto ao tema "operadora de telemarketing - vínculo de emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento.

**Processo: RR - 1731-60.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CHARLES ARTUR VETTER, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas no recálculo do valor saldado e a integralização da reserva matemática correspondente, pela consideração da parcela CTVA paga. Autorizada a dedução da participação do empregado para compor a fonte de custeio. Indefere-se o pedido de honorários advocatícios, nos termos da Súmula 219/TST. Descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Súmula 368 e da OJ 363/SBDI-1, ambas do TST. Correção monetária, nos termos da Súmula 381/TST. Invertido o ônus de sucumbência, custas pelas Reclamadas; e II - não conhecer dos recursos de revista adesivos das Reclamadas.;

**Processo: RR - 1731-97.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELZA APARECIDA DE SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista: I) quanto ao tema "Operadora de Telemarketing - Vínculo de emprego", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o vínculo de emprego da autora diretamente com a TELEMAR NORTE LESTE S.A, restabelecer a sentença de origem, inclusive quanto aos benefícios decorrentes da aplicação das normas coletivas, bem como quanto à condenação ao pagamento dos honorários advocatícios em face da reversão do ônus da sucumbência; II) quanto ao tema "Multa do artigo 477 da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: RR - 1813-42.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Recorrido(s):



JOSÉ JULIARDO SOARES MONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado do Piauí (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR - 1871-40.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vinícius Pedrosa Ferreira Cristo, Recorrido(s): ROBERTA MOREIRA BARRETO, Advogada: Dra. Jane Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "abatimento de parcelas pagas sob o mesmo título - critério global", por violação do art. 884 do CC/02, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, no tocante à dedução de valores pagos sob mesmo título, autorizada pelo Tribunal de origem, determinar seja adotado o critério global. **Processo: RR - 1913-79.2011.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): MARIA LUZILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Saulo Karol Barros Bezerra de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos aos depósitos do FGTS, excluir da condenação as anotações da CTPS. **Processo: RR - 2400-14.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCELO EDUARDO BARBOSA COSTA, Advogado: Dr. Murilo Ferreira Dias, Recorrido(s): ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2808-58.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANDRÉA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Henrique Alvares, Recorrido(s): TECHPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Daniela Cristina Favaretto Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Custas em reversão de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que ora se arbitra à condenação. **Processo: RR - 3452-47.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LILIANO RODRIGO REZENDE, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogada: Dra. Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Recorrido(s): INSTITUTO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA APLICADA - IGETEC, Advogado: Dr. Juliano de Freitas Reis, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator. **Processo: RR - 5489-33.2011.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANGELITA VIEIRA, Advogado: Dr. Daniela Lang, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Recorrido(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator. **Processo: RR - 6532-38.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRUNA SOTOPIETRA UMBELINO, Advogado: Dr. Fábio Lopes de Lima, Recorrido(s): HIPPO SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Jucélia Vinholi Monteiro, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Estabilidade da Gestante - Desconhecimento do Estado Gravídico", por contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer à autora o direito à estabilidade provisória e condenar a empresa ao pagamento da indenização substitutiva ao período de estabilidade correspondente ao pagamento dos salários



desde a dispensa até 5 meses após o parto, tal como se apurar em execução de sentença. **Processo: RR - 10777-74.2011.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Recorrido(s): NILSON UBIRAJARA DOS SANTOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Recorrido(s): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedente o pedido. Custas processuais a cargo do autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa R\$ 25.000,00 - (vinte e cinco mil reais) e ora fixadas em R\$ 500,00 (quinhentos reais), de cujo recolhimento fica dispensado, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-NILSON UBIRAJARA DOS SANTOS PINHEIRO, a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: RR - 14400-98.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio José Cândido Roppe, Recorrido(s): TIAGO FRANCO FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16400-68.2011.5.17.0111 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, Procurador: Dr. Renata Carvalho de Souza, Recorrido(s): ADILSON VITAL DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 22100-41.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SIMAS INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alex de Oliveira Stanescu, Recorrido(s): GILDO XAVIER DAMASCENO, Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC - APLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e, conseqüentemente, excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 39000-86.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JEAN IGNÁCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Paula Gratz Pimentel, Recorrente(s): CONSÓRCIO NIPLAN SMI, Advogado: Dr. Doraci Cabral, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do autor. **Processo: RR - 49600-85.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GILMAR DE CARVALHO ANDRADE, Advogado: Dr. Bárbara Cândida Brandão de Araújo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 130800-65.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): ALOIS KRULL CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Sandro Vieira de Moraes. **Processo: RR - 132000-76.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): MARIA APARECIDA EMERENCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "auxílio alimentação", por contrariedade à OJ 133/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do auxílio-alimentação ao salário; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 147000-19.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS VIEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Regiane Santana Silva, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal decretada, determinado o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem. **Processo: RR - 167000-55.2011.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): JORGE ALVES, Advogado: Dr. Luiz Eustáquio Herzog, Recorrido(s): RCA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Oliveira Carvalho Alves, Recorrido(s): CONSTRUTORA VERTI LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à Caixa Econômica Federal, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Ana Cecília Costa Ponciano. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Ana Cecília Costa Ponciano. **Processo: RR - 8-86.2012.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): REGINALDO PENEDO E SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada e julgar prejudicada a análise do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 17-96.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ INACIO LEITE FERREIRA, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael Augusto Silva de Carvalho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 32-40.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Recorrido(s): ACILON NUNES, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 47-58.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LOPES, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavaliheri, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alan Ariovaldo Canali Guedes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e, sucessivamente, do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, deu-lhe provimento, para, afastada a limitação territorial imposta pelas instâncias ordinárias, devolver os autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento da execução, como entender de



direito.; **Processo: RR - 98-49.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves Filgueiras Nunes, Recorrido(s): SAMUEL LARA, Advogado: Dr. Abádio Ferreira da Silva, Recorrido(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos § 5º e § 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 123-84.2012.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): LEANDRO BARBOSA CIPRIANO, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Tomaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. **Processo: RR - 130-37.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrente(s): CAMILA TOLEDO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: RR - 131-24.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDISLAINE RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrido(s): KAWIARNIA CAFÉ COLONIAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "gratuidade de justiça", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: RR - 132-18.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): SANDRA APARECIDA MAGOSSI, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 141-77.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JAIRO CÁSSIO MARTINES FERREIRA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de horas in itinere, decorrentes da integração das parcelas salariais pagas por produção. ; **Processo: RR - 145-44.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REINALDO ANTUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Francisco Martins de Paula, Recorrido(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Maria Joseane Fronczak da Cunha, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária" por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a responsabilidade subsidiária do 2º Reclamado (Estado do Paraná) pelo adimplemento das verbas devidas ao Reclamante. **Processo: RR -**



**169-63.2012.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO CHAGAS LUBACHEUVSKI, Advogado: Dr. José Mariano Garcez Pedroso, Recorrido(s): SIRTEC - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação.; **Processo: RR - 251-75.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AUGUSTO SÉRGIO MOREIRA, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à pretensão de aumento de ganho real na suplementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista adesivos das reclamadas.; **Processo: RR - 496-42.2012.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): LUZIA GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 602-29.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Daniel Squizzato Bortolini, Recorrido(s): MARIA LUÍZA VIEIRA, Advogada: Dra. Fernanda de Magalhães Couto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Custas inalteradas. **Processo: RR - 658-49.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Recorrido(s): LUCIANO GRACIANO GONÇALVES, Advogado: Dr. Anna Maura Schulz Alonso Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS. **Processo: RR - 708-60.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SILUANA ALBERTI CRISTANI, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, invalidando o acórdão de fls. 964/970, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração a fls. 950/951-v, sobre a existência de cláusula normativa com suposta previsão de que o sábado seria dia destinado ao repouso semanal remunerado, restando prejudicada a análise dos demais tópicos objeto do recurso. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcelo Gomes de Faria. **Processo: RR - 722-43.2012.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): METRÓPOLE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Marcel Nogueira Mantilha, Recorrido(s): EDILSON VASCONCELOS RIBEIRO, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogado: Dr. Heloisa Izola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos os atos posteriores à audiência de



instrução e devolver os autos à Vara de origem, a fim de que reabra a instrução processual, determinando a realização de perícia e profira nova sentença, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema "horas extras". **Processo: RR - 788-26.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Celso Ari Schlichting, Recorrido(s): MARCIELE MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Gregório, Recorrido(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Irineu Henrique Rosa, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: RR - 804-71.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA LUCIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Acioly Freire, Recorrido(s): ALEX ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mary Clecia Lima Dantas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da Reclamante, condenar o Reclamado ao pagamento, a título indenizatório, dos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade (cinco meses após o parto), bem como férias acrescidas de um terço, 13ºs salários e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação, nos termos da Súmula 244/I e da OJ 399 da SDI-1 do TST, porquanto exaurido o período estabilizatório. Custas a cargo do Reclamado no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 829-85.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SEBASTIÃO RODRIGUES DE BRITO, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 849-71.2012.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Recorrido(s): EDVALDO DE JESUS DUARTE, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de FGTS a partir da concessão da aposentadoria por invalidez. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, dispensando o Reclamante do pagamento, em face do benefício da justiça gratuita. **Processo: RR - 882-97.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Recorrido(s): FÉLIX KOLANSKY BORGES, Advogado: Dr. Jeferson de Jesus Farnezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477 da CLT, por violação do art. 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal penalidade da condenação, restabelecendo a sentença, inclusive quanto aos ônus de sucumbência. **Processo: RR - 904-43.2012.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FIOBRAS LTDA., Advogado: Dr. Marli Terezinha Zago Ender, Recorrido(s): IVETE DE FATIMA SIMÃO, Advogado: Dr. Lílian da Silva Blot, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos critérios de atualização das contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros, multas e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, que somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada.; **Processo: RR - 995-67.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS



EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, Advogado: Dr. Ebert Lourenço Vitor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1031-43.2012.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, Procurador: Dr. Fabricio Vasconcelos de Oliveira, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS PERES FORTUNATO, Advogada: Dra. Dione Rosiane Sena Lima da Conceição, Recorrido(s): ESTADO DO PARÁ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1116-87.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Djenani da Vitória, Recorrido(s): MARCOS LIMA CANTÃO, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1217-96.2012.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Áretha Michelle Casarin, Recorrido(s): LUCIANA MENDES SILVA, Advogado: Dr. Jackgrey Feitosa Gomes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 192 da CLT; III - no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 1355-07.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Recorrido(s): SIDIMAR DO CARMO DA PAZ, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "promoções por merecimento" e "progressão por antiguidade - PCCS - ACT - compensação", por violação do art. 114 do CC e por divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes das promoções horizontais por merecimento, conforme entendimento pacificado pela SDI-1/TST; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para determinar que sejam compensadas as progressões horizontais por antiguidade já concedidas pelos Acordos Coletivos com as previstas no PCCS. **Processo: RR - 1449-39.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Alan Henrique Trindade Batista, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ANTONIA SALETE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Recorrido(s): SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação ao pagamento da multa do art. 475-J do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal cominação. **Processo: RR - 1516-33.2012.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Fábio Wehmuth, Recorrido(s): ANTONIA KERLÂNDIA LEITE, Advogado: Dr. Katherine Blenke Jacques, Recorrido(s): ELLOS CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Berndt Slonczewski, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a



sentença que julgara improcedentes os pedidos em relação à Cia. Hering. Custas processuais invertidas, a cargo da autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e ora fixadas em R\$ 500,00 (quinhentos reais), de cujo recolhimento fica dispensada, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 156). **Processo: RR - 1605-29.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): HERNANDO DOS REIS SANTOS, Advogado: Dr. Ivair Severo da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista e inverter o ônus da sucumbência em relação às custas processuais e honorários periciais, dos quais fica isento o reclamante, em razão da concessão do benefício da gratuidade de justiça. Considerando que o autor é beneficiário da justiça gratuita (fl. 319-PE), os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 do TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. **Processo: RR - 1628-66.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DIOGO DA SILVA FERNANDES, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, X, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante indenização por dano moral, fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas, pela ré, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR - 1649-61.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BOM SUCESSO AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Brzezinski da Cunha, Recorrido(s): JOACI DE MEDEIROS DANTAS, Advogado: Dr. Jô Quixabeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados, quanto às horas in itinere, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas de percurso e seus reflexos. **Processo: RR - 1785-56.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Advogado: Dr. Rogério Nunes de Oliveira, Recorrido(s): MAICON PEREIRA DE MELO SILVA, Advogado: Dr. Firmino Sérgio Silva, Recorrido(s): AVANTT SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Nésio Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema reflexos das horas extras no "repouso semanal remunerado", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercuta no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS. **Processo: RR - 1868-56.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO ABSOLON DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Roberto Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2150-77.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDRÉIA MARIA DE PAULA FREITAS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do



recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para declarar ilícita a terceirização ocorrida e a formação do vínculo empregatício diretamente com o tomador de serviços, Banco Bradesco S.A., devendo este anotar a CTPS da Reclamante. Como corolário jurídico do reconhecimento do vínculo de emprego, faz jus a Obreira aos direitos e vantagens inerentes à categoria dos bancários, incidindo os benefícios da referida categoria previstos nas normas coletivas juntadas aos autos, conforme delimitação recursal feita pela Recorrente, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelas Reclamadas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 3087-39.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PADARIA E CONFEITARIA FENIX LTDA., Advogado: Dr. Márcio Eugênio da Silva, Recorrido(s): GILVANILDO AMARAL MEIRA, Advogado: Dr. Vander Marques Justino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas, por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 3410-71.2012.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE BLUMENAU, Advogado: Dr. Giancarlo Del Prá Busarello, Recorrido(s): ÉLIO JUST, Advogado: Dr. Celso Vinícius Domingos Parisotto, Recorrido(s): HÉLIO PORATH, Advogado: Dr. Celso Vinícius Domingos Parisotto, Recorrido(s): DIRSON PASOLD, Advogado: Dr. Luciane de Souza Silochi, Recorrido(s): ALFREDO CORRÊA GONZAGA JÚNIOR, Advogado: Dr. Edson Beckhäuser, Recorrido(s): ÁTILA IMIANOVSKY, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5689-47.2012.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. Roberto Nascimento Saporiti, Recorrido(s): NELSO FIGUEIRÓ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à possibilidade de cumulação de salários e proventos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. ; **Processo: RR - 19300-57.2012.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NELSON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Peixoto, Recorrido(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, das horas excedentes da sexta diária até a décima segunda, com adicional na forma do pedido de fls. 16/17, e reflexos legais, utilizando-se o divisor 180, conforme se apurar em liquidação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Sandro Vieira de Moraes. **Processo: RR - 58600-86.2012.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, Procurador: Dr. Leda Dianni Almeida Vitória, Recorrido(s): GERALDO MÁRCIO SIQUEIRA LIMA, Advogado: Dr. Antônio José Pereira de Souza, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 63400-63.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): JOSÉ RENATO PEZZIN, Advogada: Dra. Elizabeth Lemos Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer



do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre férias, décimo terceiro salário, aviso prévio e depósitos para o FGTS. **Processo: RR - 68000-64.2012.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Recorrido(s): PEDRO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Ribeiro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total da pretensão deduzida na exordial, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 122400-77.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Recorrido(s): MÁRCIA REGINA DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. José Nivaldo Fernandes, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, exclusivamente, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio Grande do Norte, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação.; **Processo: RR - 128300-44.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELMO MARINHO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Irazy Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Guilherme Amorim Garcia Udre Varela, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 135800-26.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSTRUTORA AGRA LTDA., Advogada: Dra. Luana Martins de Souza Benjamin, Recorrido(s): CLEMILSON NASCIMENTO VELEZ, Advogado: Dr. Eduardo Bruno de Almeida Donato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 162500-59.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OZIELA FREIRE PEREIRA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total, no período de setembro/2007 a setembro/2010, do intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e IV/TST, e reflexos legais postulados, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença. **Processo: RR - 140-61.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DOUGLAS ARAÚJO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, § 5º e § 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "horas extras - horas in itinere", por contrariedade à Súmula 90, I, do TST e "horas extras - tempo à disposição", por violação do artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que julgara procedente o pagamento das horas in itinere e das horas extras



decorrentes do tempo em que o empregado ficava à disposição do empregador. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR - 173-56.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): FRANCISCO WELITON DE SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XXVI, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação do pagamento das horas "in itinere", durante o período de vigência das normas coletiva, a uma hora por dia efetivamente trabalhado. **Processo: RR - 246-48.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): IVANIR DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por perdas e danos relativos aos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 29800-30.2000.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, não conheceu do agravo, por incabível.; **Processo: Ag-AIRR - 265200-87.2000.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JUDITE FERREIRA DOS SANTOS IZQUIEL E OUTRO, Advogado: Dr. João Osvaldo Bonifácio, Agravado(s): ALÍPIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cleusa Regina dos Santos Andrade, Agravado(s): KROMART FOTOLITO, GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. João Osvaldo Bonifácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 131800-56.2008.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Agravado(s): ESPÓLIO de PAULINELLI PEREIRA FAIOLI, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 856-41.2010.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SALCO COMERCIO DE ALIMENTOS SA, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): LEANDRO DE JESUS MOURA, Advogado: Dr. Jafeth Eustáquio da Silva Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA TRANSPORTE DOS MOTOBOYS DA CIDADE DO SALVADOR, Advogado: Dr. Airton Valente Júnior, Agravado(s): ANJINHO MOTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1194-32.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Agravado(s): DIEGO VASCONCELOS DE ABREU, Advogado: Dr. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1378-19.2010.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): THAIS TREVISANI MOURA, Advogado: Dr. Sebastião José Romagnolo, Agravado(s): ECOTEST TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Eugenio Carlos da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1494-80.2010.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcia Dellova Campos, Agravado(s): CLAUDINEIA DE MOURA QUIROGA, Advogado: Dr. Rubens Moreira,



Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 467-39.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): CARLOS EDUARDO PIRES RANGEL, Advogada: Dra. Leni Maria da Silva Franco, Agravado(s): SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Alceu Trizotto Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1088-05.2011.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Vítor Ribeiro Guimarães, Agravado(s): GERVASIO GOMES DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Agravado(s): SEMPSEV - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1920-73.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Advogado: Dr. Rafael Goes do Nascimento, Agravado(s): SEBASTIAO DE OLIVEIRA AGUIAR, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 4900-17.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): CLÓVIS BARBOSA FURIERI, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1407-69.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISSENHA SA INDUSTRIA E COMERCIO, Advogada: Dra. Célia Cláudia Loures, Agravado(s): ROSANE TEREZINHA CASSIANO, Advogado: Dr. Gilberto Tadeu Dombroski, Agravado(s): FORMACOMP LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1585-16.2012.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): SÉRGIO DE PAULA, Advogado: Dr. Leandro Garcia Rufino, Agravado(s): AUTENTICA ORGANIZACAO DE SERVICOS DIVERSOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Caroline Bittencourt Mamcarz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 17800-76.2012.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JOSÉ CAVANCANTE DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Luiz Bruno Veloso Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 66500-53.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gabriela Daudt, Agravado(s): MARLEI LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Agravado(s): CLEAN-UP AUTOMAÇÃO EM SISTEMA DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 1155-44.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): BRAULIO CESAR VIEIRA, Advogada: Dra. Maria Lúcia da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AgR-AIRR - 1831-92.2010.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDNA DA CONCEICAO



GOMES, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Andréia Domingos Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental interposto. **Processo: AgR-AIRR - 3994-86.2011.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARTHUR SERAFIM PAGNAN, Advogado: Dr. Keynes Ferro, Agravado(s): CERAMICA URUSSANGA S/A, Advogado: Dr. Grasielle Rodrigues de Bem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-CauInom - 421-14.2013.5.00.0000**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, Advogado: Dr. Otacílio Peron, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pereira, Agravado(s): VITOR LOIOLA GONÇALVES (REPRESENTADO POR SUA GENITORA LUCIVÂNIA BEZERRA LOIOLA), Advogado: Dr. Liz Rejane Souza Tazoneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ARR - 83000-70.2008.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CLEOCIR BARBIERI, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alexandre Baldo Mesa Casa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de adicional de insalubridade, considerando ser o salário mínimo a sua base de cálculo. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: ARR - 28400-19.2009.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO NOSSA CAIXA S.A.), Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Agravado(s) e Recorrente(s): AVANY MARIA JUSTA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, somente quanto à natureza jurídica do intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 do TST, convertida no item III da Súmula 437/TST, e, no mérito dar-lhe provimento, para condenar os reclamados ao pagamento dos reflexos previstos no referido verbete sumular. ; **Processo: ARR - 144400-06.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO DE PAULO SILVA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamada, em face da não admissibilidade do recurso principal (art. 500, III, do CPC). **Processo: ARR - 794-28.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): PORTO AGENCIAMENTO MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Juarez Camargo de Almeida Prado Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): ARMANDO OLIVEIRA REIS FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): TEAÇU ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogada: Dra. Patrícia Doro Tarcha, Agravado(s) e Recorrido(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): ENAR COMISSÁRIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO



ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento dos Reclamantes; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista da Reclamada por violação do art. 790-B, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento dos honorários periciais e, considerando-se que os Reclamantes são beneficiários da justiça gratuita, responsabilizar a União pelo cumprimento de referida prestação, bem como para determinar que o pagamento dos honorários periciais seja efetuado de acordo com a Resolução 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: ARR - 1233-96.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO ABEL DE SOUZA, Advogada: Dra. Juçara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto à compensação relativa às progressões horizontais por antiguidade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 136-48.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PLANSEVIG - PLANEJAMENTO, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Henrique Carrara, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Fernanda Tavares de Goes, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas "adicional noturno - prorrogação em horário diurno" e "contribuição assistencial - devolução", por contrariedade à Súmula 60, II/TST e violação dos arts. 5º, XX e 8º, V, da CF/88, respectivamente, e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de adicional noturno e hora ficta noturna em relação às horas trabalhadas em prorrogação à jornada noturna; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para determinar a devolução dos descontos efetuados a título de contribuição assistencial. **Processo: ARR - 175-59.2011.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): TANIA COLAVITE BEZERRA LOURENÇO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ARR - 262-47.2011.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Agravado(s) e Recorrente(s): EDSON EDGAR NEUMANN, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, exclusivamente, quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 1256-67.2011.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS CARA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Odair Busato, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO ALVINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento dos reclamados, por deserção. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do espólio do



reclamante. **Processo: ARR - 1412-32.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Zanatta, Agravado(s) e Recorrente(s): ISS MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE UTILIDADES LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO CARLOS RAMOS BUENO, Advogado: Dr. Cristiane Schneider, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. e II - conhecer do recurso de revista da ISS MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE UTILIDADES LTDA. quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 1584-93.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s) e Recorrente(s): DANILO ESTEVÃO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Magda Fugimoto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento de seu recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 361/TST; IV - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade ao Reclamante no percentual de 30% sobre o total da remuneração, nos termos da Súmula 191/TST. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: ARR - 2351-21.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Natália Souza Leite, Agravado(s) e Recorrente(s): LIVIA LUIZA COSTA GATTI, Advogado: Dr. Bernardo Saletti Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por ofensa ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento das horas extras respectivas e reflexos. **Processo: ARR - 6300-95.2011.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): THILMA SANDRA NEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por afronta ao art. 7º, XVII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças do terço constitucional, relativo ao abono de férias trabalhadas, assim restabelecida a r. sentença, inclusive quanto ao ônus da sucumbência. **Processo: ARR - 44200-77.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): BENEDITO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Júlio César Metzker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Vale S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da VALIA, apenas quanto ao ganho real concedido à complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a aplicação do aumento real utilizado pelo INSS na suplementação de aposentadoria. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$700,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$35.000,00, dispensado (fl. 400). **Processo: ARR - 281-97.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Agravado(s) e Recorrente(s): EDER LUÍS FARIAS, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo



Caldas, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 404800-63.1997.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALMIR JUVELINO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Marçal Geraldo Garay Bresciani, Embargado(a): CLAUDINÉIA MORBIS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 16900-07.2001.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALMIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 254300-05.2001.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ ADINALDO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Chaves Christ Wandenkolk, Embargado(a): TENDA ATACADO LTDA, Advogada: Dra. Anaí Camargo Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 399600-47.2002.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TV OMEGA LTDA., Advogado: Dr. Riolando de Faria Gião Júnior, Embargado(a): SANDRO SILVEIRA LOLA, Advogada: Dra. Waldeglace Miranda de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 53400-16.2003.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DA GUARDA PORTUÁRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDGUAPOR, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 56200-75.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: WILSON ANTÔNIO BALDIN, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, com efeito modificativo, para constar o provimento do recurso do Reclamante no sentido de condenar a Reclamada ao pagamento do tempo despendido no deslocamento entre a portaria e o setor de trabalho que supere 10 minutos diários, com reflexos legais, conforme apuração na liquidação da sentença, determinando, ainda, o pagamento das parcelas vincendas enquanto perdurar a situação fática que sustenta a condenação. **Processo: ED-AIRR - 123600-95.2004.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UBERLÂNDIA, TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - SINTICOM TAP, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): JAIRE FERREIRA DO CARMO, Advogada: Dra. Jaire Ferreira do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 76200-88.2005.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VANDERLEI TEDESCO, Advogado: Dr. Benjamim Soares de Carvalho, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogada: Dra. Laila Soares de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: ED-RR - 92600-63.2005.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Betania Hoyos Figueira Vieira, Embargado(a): MARIA DOLORES LARGUI GONZÁLES RODRIGUES, Advogada: Dra. Betania



Hoyos Figueira Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 123800-11.2006.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELISABETH MAGATTI, Advogado: Dr. Carlos Henrique Ramires, Embargado(a): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 84800-87.2007.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SANDRA FERREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Edemilson Antônio Gobato, Embargado(a): RESTAURANTE MANILA LTDA - ME - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Karen Cristina Fortunato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 123300-72.2007.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Embargado(a): IVONETE DA MOTTA SIQUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 132700-66.2007.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIA EMILIA CORTEGOSO E OUTRAS, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Welington Lopes Terrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 38000-95.2008.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ CARLOS PONS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas quanto aos repousos semanais remunerados para sanar a omissão apontada, com efeito modificativo, na forma da Súmula 278/TST e, em consequência, fazer constar na parte dispositiva da decisão embargada: "Excluir da condenação a integração do repouso semanal remunerado majorado pelas horas extras em outras parcelas, nos termos da OJ-394-SBDI-1-TST" em vez de "excluir da condenação a majoração do valor do repouso semanal remunerado, em razão da integração das horas extras habitualmente prestadas, nos termos da OJ-394-SBDI-1-TST". **Processo: ED-RR - 42900-30.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): ANGELA MARIA MACHADO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): COOPERATIVA GAUCHA DE SERVICOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Raul Antônio Machermer, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 57100-62.2008.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RITA DA SILVA FERRAO INDUSTRIAL - EPP, Advogado: Dr. Eduardo Alves Fernández, Embargado(a): RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 94900-98.2008.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): VALTER KRUSZYNSKI, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos segundos embargos declaratórios para, concedendo-lhes efeito modificativo, nos termos da Súmula 278/TST, determinar novo exame dos primeiros embargos de declaração da Fundação CESP. Por unanimidade, dar provimento aos primeiros embargos de declaração da FUNDAÇÃO CESP apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 146700-67.2008.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Anderson Claudino da Silva, Embargado(a): BRUNO VIEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins,



Embargado(a): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 171100-48.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB, Advogado: Dr. Ricardo Simonetti, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Andréa Ehlke, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 173400-27.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Renata de Siqueira Mantovani, Embargado(a): OSWALDO OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Rosimar de Souza, Embargado(a): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. ; **Processo: ED-ARR - 3200-94.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TV OMEGA LTDA., Advogada: Dra. Fabiane Franco Lacerda, Embargante: RICARDO ANTIORIO, Advogado: Dr. Alexandre Altino de Aquino e Grosso, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios do Reclamante e da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 65300-04.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Embargado(a): LISIMARA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Escoto, Embargado(a): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 74540-85.2009.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ERIVALDO SEMIRAMES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Embargado(a): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 97300-16.2009.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Embargado(a): ANTÔNIO DA FONSECA NETO, Advogado: Dr. Taís Fátima Quintana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 149900-23.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANA CAROLINA PAINI CURSINO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargante: SPREAD TELEINFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração da Reclamante para sanar contradição, com efeito modificativo, a fim de constar o provimento do recurso de revista da Autora nos seguintes termos: "no que tange aos dias em que houve trabalho extraordinário, deferir à Reclamante o pagamento de 15 minutos a título de horas extras, com os reflexos legais postulados, tudo a ser apurado em conformidade com a jornada de trabalho fixada em sentença"; II - negar provimento aos embargos de declaração dos Reclamados. **Processo: ED-RR - 164800-33.2009.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): ARMANDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Almir Nascimento Pacheco, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Tavares de Salles, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: ED-AIRR - 173800-32.2009.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA, Procurador: Dr. Francisco Ivo



Cavalcanti Netto, Embargado(a): ESPÓLIO de EDNALDO JANUÁRIO DA COSTA, Advogado: Dr. Caio Vitor Ribeiro Barbosa, Embargado(a): VERSATIL - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Guilherme Santos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 197900-78.2009.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Embargado(a): ANTÔNIO PEDRO, Advogado: Dr. Luís Henrique Venâncio Rando, Embargado(a): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 247600-11.2009.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Embargado(a): GILBERTO HARTIVIG, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Embargado(a): ACCESS - CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 12-90.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Embargado(a): LÚCIA GENI SAVACINSKI, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Rosa Lília Dias Diane, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Lindomar dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ARR - 33-03.2010.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Embargado(a): JOAO CARLOS TASSI, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Embargado(a): TELENTELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos e, sanando omissões, conferir efeito modificativo ao julgado, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, já majorados pelas horas extras, sobre férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS, em consonância com a OJ 394 da SBDI-1/TST. ; **Processo: ED-AIRR - 63-78.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ IRAM RODRIGUES, Advogado: Dr. Rafael Araújo Pessoa, Embargado(a): D.B.M.ENGENHARIA DE MANUTENCAO E SERVICO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 84-11.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Embargado(a): MARCELO DE FREITAS FERREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 116-46.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Embargado(a): TAIS ITANAJARA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Vinícius Borges de Moraes, Embargado(a): META - COOPERATIVA DE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 178-86.2010.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCELO ADRIANO MATURO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): COSAN S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-AgR-AIRR - 286-52.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): WELLINGTON JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Lílian



Calçavara, Embargado(a): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 312-53.2010.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): MANOEL MESSIAS OLIVEIRA DE BRITO E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Cândido Maia de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 427-15.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Luiz Tenório de Carvalho, Embargado(a): AILTON VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Brunno Galvão Sampaio, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 507-93.2010.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO, Procurador: Dr. Clarissa Nolasco de Macêdo, Embargado(a): LUZINEIDE AMORIM DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Embargado(a): RANK ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 533-09.2010.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARGUIT LOURDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alfredo Rahmeier Acosta, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, Procuradora: Dra. Trícia Schaidhauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 577-88.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): RAQUEL LEONOR CUNHA, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERLÂNDIA E REGIÃO - SEEBU, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 602-28.2010.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES - UNISOL, Advogado: Dr. André Leandro de Lima Santos, Embargado(a): TECMACON CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Luís Cláudio Gama Barra, Embargado(a): MARTINS ALVES GOMES, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 648-18.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PREST PERFURACOES LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): VALMIR OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Cruz Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 689-47.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Embargado(a): BERNARDETE CALDEIRA ROQUE, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 776-88.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Embargado(a): EUSEBIO



AGNELINHO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Élio Barros de Araújo Filho, Embargado(a): M M TELECOM - ENGENHARIA E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Advogada: Dra. Lara Simões Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 955-62.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E CONEXAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIMETRÔ, Advogado: Dr. Shana Guterres de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1236-69.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Embargado(a): JANAINA MENEZES, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1289-12.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROBERTO HERCULANO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1315-04.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Embargado(a): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): ROBINSON JOSÉ ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Mariano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1462-84.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Embargado(a): PAULO PINHEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. José Abilio Lopes, Embargado(a): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Cinthya Christina Zeferino Mesquita, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1768-33.2010.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Embargado(a): OSORIO DONEDA, Advogada: Dra. Rejane Dutra Figueiredo de Souza, Embargado(a): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2072-89.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Embargado(a): EDUARDO GOMES FLORESTA, Advogado: Dr. José Eustáquio Elias, Embargado(a): G S SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Sidnei de Souza Bastos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 2758-49.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Embargado(a): LÚCIA YUKIE GANDA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4408-09.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ELIANE JULIO DA



VEIGA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 24800-52.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Embargado(a): MARIA APARECIDA BORGES DE AGUIAR SOPRANI, Advogado: Dr. Thyago Salvador de Freitas, Embargado(a): BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 41400-45.2010.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Embargado(a): CYANE SOUTO MAIOR, Advogado: Dr. Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 72200-30.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenez de Faria, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 158900-62.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RICARDO LUIZ DA SILVA LIRA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ABDM ADMINISTRACAO DE BENS DURAVEIS,MONTAGENS,EMPREENDIME E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1220292-93.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARIVALDO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 24-18.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Embargado(a): ETHEWALDO PENTEADO E OUTRO, Advogado: Dr. Silvio Rubens Michelman, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 243-51.2011.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Embargado(a): ADELAR ANTÔNIO COGO, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 267-25.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): MARIA DA CONCEICAO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 399-46.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARCOS ANTÔNIO SOARES, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Embargado(a): FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Ana Teresa de Lima Gambi Barbosa Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 509-26.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargado(a): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Michelle Carolina Pião, Embargado(a): ANA CAROLINA



RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Ricardo Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 534-13.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): RENATA PROTE DE SOUZA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios da empresa CONTAX para sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 536-80.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ORIENT RELOGIOS DA AMAZONIA LTDA, Advogado: Dr. Elias Farah Júnior, Embargado(a): VILMA DO CARMO TOMAS E OUTROS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 625-38.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): JOAO BATISTA COSTA PRADO, Advogado: Dr. FAUZE RAJAB, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 686-05.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUIZ CARLOS MELO, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Embargado(a): MULTIPLA TERCEIRIZACAO LTDA., Embargado(a): SEGEL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Daniel Jimenez Ormianin, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da Reclamante apenas para prestar esclarecimentos - no tocante ao direito do Autor de ser ressarcido pelo valor que já havia sido pago a título de multa por embargos de declaração protelatórios -, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AgR-AIRR - 807-83.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): JEFFERSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Evanir de Oliveira Marques, Embargado(a): VIGIFORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 819-14.2011.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): NATAL LOURENCAO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 866-05.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Embargado(a): CLEMERSON VINICIUS GOMES, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Embargado(a): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 913-13.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ ALBERTO DE VITTO, Advogado: Dr. Evandro Demétrio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 987-16.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONS NAC DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO, Procurador: Dr. BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA, Embargado(a): ENIRETE FIGUEIREDO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.,



Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-RR - 1016-49.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA ELIZABETE VIANA AZEVEDO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1046-81.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GLEDSON BENEDETTI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fábio Radin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1182-80.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIANA BARROS DA PALMA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Embargado(a): RICARDO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1283-09.2011.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): UBIRATAN NAGLIATE, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1735-38.2011.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Renata Machado e Silva, Embargado(a): TM SOLUTIONS - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): DANILO MARTINS DA LUZ, Advogado: Dr. Wagner Martins Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1812-53.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS HASKELL LTDA, Advogado: Dr. Robson Merola de Campos, Embargado(a): FLAVIO HUMBERTO CASSIA SCHMIDT, Advogado: Dr. Silmara Fernandes Parreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 2194-57.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): WARNEY LUIZ GUIMARAES LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Amauri Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 37700-54.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: QUEIROZ GALVÃO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Juliana da Silva Aguiar, Embargado(a): VALDECI LOPO DA ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-ARR - 62900-95.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): BENEDITO FRANCISCO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 97300-16.2011.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): WALDECIRA CLAUDINO DA CUNHA, Advogado: Dr. Galileu de Belli Neto, Embargado(a): CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 129500-11.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Embargado(a): MITZI MARIA MARTINS ASSIS, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogada: Dra.



Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-RR - 89-67.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Embargado(a): ELMÍ DA PIEDADE DE SOUZA FERNANDES, Advogada: Dra. Marta Valéria de Azevedo Bomfim Lacerda e Silva, Embargado(a): INICIATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 158-92.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Embargado(a): SILSO RAMOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Embargado(a): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Giovanna Lima Santiago Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 163-38.2012.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Embargado(a): ELDER GONÇALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Vianey Augusto de Andrade, Embargado(a): MINAS FORTE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 295-09.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGM/SFS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): MARCOS VINICIUS FERNANDES, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Almeida Teles Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 455-32.2012.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Embargado(a): PATRICIA DANIELE PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Figueiredo Rocha, Decisão: por unanimidade, I - acolher os embargos declaratórios, com efeito modificativo, na forma da Súmula nº 278 do TST, para conhecer do agravo de instrumento. II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 501-90.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Antônio Ramalho Xavier, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SÉRGIO LEAO VIEIRA, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Embargado(a): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 526-06.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COCAMAR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Fernando Uzelotto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): ROSELI APARECIDA DA CRUZ, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Embargado(a): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 873-15.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Embargado(a): LUCIMARA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rivelino Ferreira, Embargado(a): ACERT CONSERVACAO E SERVICOS GERAIS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1618-37.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ CARLOS MARINHO, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

93

Embargado(a): MRS LOGISTICA S/A, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma